

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE EDUCAÇÃO FÍSICA  
CURSO DE BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

CARLA FERNANDA PICCININ

**CONHECIMENTO DOS TORCEDORES FREQUENTADORES DOS  
ESTÁDIOS DO PARANÁ A RESPEITO DO ESTATUTO DE DEFESA  
DO TORCEDOR**

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

CURITIBA

2018

CARLA FERNANDA PICCININ

**CONHECIMENTO DOS TORCEDORES FREQUENTADORES DOS  
ESTÁDIOS DO PARANÁ A RESPEITO DO ESTATUTO DE DEFESA  
DO TORCEDOR**

Trabalho de Conclusão de Curso, apresentado à disciplina de TCC2 do Curso de Bacharelado em Educação Física do Departamento Acadêmico de Educação Física - DAEFI da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, como requisito parcial para a aprovação na mesma.

Orientadora: Prof.<sup>a</sup> Dra.: Ana Paula Cabral Bonin Maoski

CURITIBA

2018



Ministério da Educação  
Universidade Tecnológica Federal do Paraná  
Câmpus Curitiba  
Diretoria de Graduação e Educação  
Profissional  
Departamento de Educação Física  
Bacharelado em Educação Física



## TERMO DE APROVAÇÃO

### CONHECIMENTO DOS TORCEDORES FREQUENTADORES DOS ESTÁDIOS DO PARANÁ A RESPEITO DO ESTATUTO DE DEFESA DO TORCEDOR

Por

**CARLA FERNANDA PICCININ**

Este Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) foi apresentado em 22 de novembro de 2018 como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharelado em Educação Física. O candidato foi arguido pela Banca Examinadora composta pelos professores abaixo assinados. Após deliberação, a Banca Examinadora considerou o trabalho **aprovado**.

---

Prof.<sup>a</sup> Dra. Ana Paula Cabral Bonin Maoski  
Orientadora

---

Prof.<sup>a</sup> Dra. Priscila Ellen Pinto Marconcin  
Membro titular

---

Prof. Dr. Gilmar Francisco Afonso  
Membro titular

\* O Termo de Aprovação assinado encontra-se na coordenação do curso.

## RESUMO

PICCININ, Carla Fernanda. **Conhecimento dos torcedores frequentadores dos estádios do Paraná a respeito do Estatuto de Defesa do Torcedor**. 64f. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Educação Física) – Universidade Tecnológica Federal do Paraná. Curitiba, 2018.

Ao longo dos anos o futebol brasileiro passou por inúmeras transformações na legislação e na gestão esportiva, tornando-se um esporte espetáculo. Destaca-se também a figura do torcedor como imprescindível para realização de toda atmosfera que envolve esse cenário. Em 2003 foi sancionada a Lei nº 10.671 que diz respeito ao Estatuto de Defesa do Torcedor (EDT) e descreve os direitos e deveres dos torcedores no cenário esportivo. Nesse sentido, este estudo teve por objetivo verificar o nível de conhecimento dos torcedores frequentadores dos estádios do Paraná, durante a realização do campeonato Paranaense de 2018 quanto a seus direitos e deveres presentes no EDT. Enquanto procedimentos metodológicos, este estudo caracteriza-se como quantitativo exploratório com enfoque descritivo. Fizeram parte da amostra 350 torcedores que responderam ao questionário online com 32 perguntas e elaborado a partir do referencial teórico, dividido em quatro seções: 1) Informações gerais; 2) Aspectos relacionados ao ato de torcer; 3) Conhecimento sobre o Estatuto de Defesa do Torcedor e 4) Cumprimento do Estatuto de Defesa do Torcedor. A análise de dados ocorreu através de estatística descritiva e os resultados mostraram que os torcedores possuem conhecimento a respeito da existência do EDT, porém, este conhecimento se faz de forma superficial e o cumprimento de suas disposições ora são respeitadas, ora não são, nota-se um avanço positivo desde sua criação até os dias atuais, mas longe de atingir sua forma ideal.

**Palavras-chave:** Futebol. Legislação Esportiva. Estatuto de Defesa do Torcedor.

## **ABSTRACT**

PICCININ, Carla Fernanda. **Knowledge of the fans of Paraná stadiums regarding the Statute of Defense of the Fan.** 64f. Completion of course work (Diploma in Physical Education) - Federal Technological University of Paraná, Curitiba, 2018.

Over the years, Brazilian soccer has undergone numerous changes in legislation and sports management, becoming a sporting spectacle. It is also emphasized the figure of the fan as essential for the realization of the whole atmosphere that surrounds this scenario. In 2003, Law 10,671 was approved in relation to the Statute of Defense of the fan (EDT) and describes the rights and duties of the fans in the sports scene. In this sense, this study had as objective to verify the level of knowledge of the fans that frequent the stadiums of Paraná, during the accomplishment of the championship of Paraná of 2018 as to their rights and duties present in the EDT. As methodological procedures, this study is characterized as exploratory quantitative with a descriptive approach. The sample consisted of 350 fans who answered an online questionnaire with 32 questions and elaborated from the theoretical framework, divided into four sections: 1) General information; 2) Aspects related to twisting; 3) Knowledge about the Statute of Defense of the fan and 4) Compliance with the Statute of Defense of the Fan. The analysis of the data occurred through descriptive statistics and the results showed that the fans have knowledge about the existence of EDT, however, this knowledge is made superficially and compliance with its provisions is respected or not, it has been a positive development since its beginning to the present days, but far from reaching its ideal form.

**Keywords:** Soccer. Sports Legislation. Statute of Defense of the Fan.

## **LISTA DE TABELAS**

TABELA 1. INFORMAÇÕES GERAIS DOS TORCEDORES.....32

TABELA 2. CONHECIMENTO DO ESTATUTO DE DEFESA DO TORCEDOR.....37

## LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 1. CLUBES DO CAMPEONATO PARANAENSE DE 2018.....	33
GRÁFICO 2. FREQUÊNCIA EM QUE O TORCEDOR COMPARECE AOS ESTÁDIOS .....	34
GRÁFICO 3. MOTIVOS PELOS QUAIS O TORCEDOR FREQUENTA OS ESTÁDIOS .....	34
GRÁFICO 4. PARTICIPAÇÃO EM TORCIDAS ORGANIZADAS.....	35
GRÁFICO 5. SÓCIO TORCEDOR .....	35
GRÁFICO 6. ATOS DE VIOLÊNCIA FORA E DENTRO DOS ESTÁDIOS .....	36
GRÁFICO 7. PARTICIPAÇÃO EM ATOS DE VIOLÊNCIA FORA E OU DENTRO DOS ESTÁDIOS .....	36
GRÁFICO 8. CONHECIMENTO DA TORCIDA COMUM E ORGANIZADA A RESPEITO DO EDT.....	37
GRÁFICO 9. MOTIVOS PELOS QUAIS O TORCEDOR DESCONHECE O EDT ....	38
GRÁFICO 10. ACESSO AO EDT.....	38
GRÁFICO 11. USO DO EDT PARA VALER-SE DOS DIREITOS.....	39
GRÁFICO 12. APLICABILIDADE DO EDT.....	39
GRÁFICO 13. GRAU DE IMPORTÂNCIA DO EDT .....	40
GRÁFICO 14. NECESSIDADE DE MAIOR DIVULGAÇÃO DO EDT .....	40
GRÁFICO 15. DIÁLOGO ENTRE TORCEDORES DE FUTEBOL SOBRE O EDT ..	41
GRÁFICO 16. ESTRUTURA DOS ESTÁDIOS DE ACORDO COM OS TORCEDORES DE FUTEBOL.....	41
GRÁFICO 17. FACILIDADE DE ENCONTRAR NA INTERNET O REGULAMENTO DAS COMPETIÇÕES, TABELAS E ESCALAÇÃO DOS ÁRBITROS .....	42
GRÁFICO 18. CONHECIMENTO A RESPEITO DO OUVIDOR DA COMPETIÇÃO	42
GRÁFICO 19. PERCEPÇÃO DE SEGURANÇA DENTRO DOS ESTÁDIOS DE FUTEBOL.....	43
GRÁFICO 20. DIFICULDADE PARA COMPRAR INGRESSOS .....	43
GRÁFICO 21. RESPEITO EM RELAÇÃO AOS LUGARES PRÉ-DETERMINADOS NOS INGRESSOS .....	44

GRÁFICO 22. CONHECIMENTO REFERENTE ÀS PENALIZAÇÕES IMPOSTAS PELO EDT.....	44
GRÁFICO 23. COMO O TORCEDOR DESLOCA-SE ATÉ O ESTÁDIO .....	45
GRÁFICO 24. DIFICULDADE PARA ESTACIONAR EM DIAS DE JOGOS EM TORNO DO ESTÁDIO .....	45
GRÁFICO 25. CONDIÇÕES DE LIMPEZA E FUNCIONAMENTO DOS SANITÁRIOS NOS ESTÁDIOS DE FUTEBOL.....	46
GRÁFICO 26. CONSUMO DE ALIMENTOS DENTRO DOS ESTÁDIOS.....	46
GRÁFICO 27. PREÇOS ADEQUADOS DOS ALIMENTOS.....	47
GRÁFICO 28. CONHECIMENTO A RESPEITO DA DISPONIBILIDADE DO EDT NO SITE DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL .....	47



## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO</b>	10
1.1 JUSTIFICATIVA	11
1.2 PROBLEMA	12
1.3 OBJETIVO GERAL	12
1.3.1 Objetivo(s) Específico(s)	12
<b>2 REFERENCIAL TEÓRICO</b>	13
2.1 FUTEBOL	13
2.1.1 Torcedores	17
2.1.2 Torcida Organizada	19
2.2 LEGISLAÇÃO APLICADA AO FUTEBOL	21
2.3 ESTATUTO DE DEFESA DO TORCEDOR	24
<b>3 METODOLOGIA DE PESQUISA</b>	29
3.1 TIPO DE ESTUDO	29
3.2 PARTICIPANTES	29
3.2.1 Critérios de Inclusão	29
3.2.2 Critérios de Exclusão	29
3.3 INSTRUMENTOS E PROCEDIMENTOS	30
3.3.1 Instrumentos	30
3.3.2 Procedimentos	30
3.4 RISCOS E BENEFÍCIOS	30
3.5 ANÁLISE DOS DADOS	31
<b>4 RESULTADOS</b>	32
<b>5 DISCUSSÃO</b>	48

<b>6 CONCLUSÃO</b> .....	53
<b>REFERÊNCIAS</b> .....	55
<b>APÊNDICE</b> .....	60

## 1 INTRODUÇÃO

O Futebol é um dos esportes mais praticados no Brasil (MINISTÉRIO DO ESPORTE, 2013; IBGE, 2017), desde sua chegada ao país até os dias atuais ocorreram várias transformações na legislação e na gestão esportiva, inúmeras intervenções políticas, o processo de profissionalização e por fim tornou-se um esporte espetáculo sendo ele um produto e o torcedor o consumidor. “É necessário observar o futebol para além de um esporte, tê-lo como uma manifestação sociocultural que se inter-relaciona com a realidade daquele contexto a que ele está inserido” (SILVA et al., 2007, p. 06).

Nesse cenário futebolístico destaca-se a figura do torcedor que, pode ser definido como “toda pessoa que aprecie, apoie ou se associe a qualquer entidade de prática desportiva do país e acompanhe a prática de determinada modalidade esportiva” (BRASIL, 2003). Estes se reúnem em torno de algo em comum, o sentimento de amor pelo seu clube, para muitos torcedores o jogo de futebol, o estar no estádio é o momento para extravasar as emoções, seja na vitória do seu clube onde todos se abraçam e pulam de alegria independente se são conhecidos, ou na derrota, onde um parece confortar o outro. O futebol brasileiro representa a cultura nacional e assim é visto pelo mundo, torcedores fazem festas nos estádios e trazem consigo alegria e felicidade que encanta, porém, a violência e insegurança nos estádios brasileiros também ganham destaque manchando a cultura nacional (CURI et al., 2008). O espetáculo que o futebol proporciona é altamente lucrativo ao mercado, pois os torcedores além de consumidores desse esporte enquanto frequentadores dos estádios são também quando adquirem produtos e serviços ligados aos atletas como, por exemplo, quando o atleta se destaca, acabam usando sua imagem de sucesso e ascensão social em muitos casos a seu favor.

Nas últimas décadas do século XX, o futebol brasileiro passou por uma crise em consequência de diversos fatores, tais como: aumento da violência nos estádios, evasão dos torcedores que iam aos estádios, problemas financeiros por parte dos clubes e da falta de profissionalização da gestão que regia esse esporte. Em decorrência desses fatores, leis foram criadas para melhorar esse cenário que atingia o futebol.

Em 2003 foi sancionada a Lei nº 10.671 que diz respeito ao Estatuto de Defesa do Torcedor (EDT), dispõe de 45 artigos alocados em 12 capítulos. Segundo Rigo et al. (2006) um dos argumentos mais utilizados para justificar a criação do EDT, foi que seria fundamental para aperfeiçoar a civilidade dos torcedores nos espaços públicos e privados em diferentes práticas esportivas. Analisando o EDT, fica notório que este, não se enquadra apenas para o Futebol, porém, a maioria das considerações são direcionadas a ele (RIGO et al., 2006).

Desta forma, este estudo verificará o conhecimento dos torcedores frequentadores dos estádios do Paraná a respeito do Estatuto de Defesa do Torcedor, a fim de identificar a visibilidade e a aplicabilidade dessa lei na gestão esportiva que rege o futebol e com relação aos torcedores.

## 1.1 JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista pessoal, sempre estive inserida no ambiente futebolístico, seja como praticante ou torcedora e até então não conhecia de forma integral meus direitos e deveres enquanto torcedora. Após tomar conhecimento aprofundado da Lei nº 10.671/03, me questionei se os torcedores em geral apresentavam conhecimento acerca dessa lei. No que se refere ao quesito acadêmico esse trabalho se justifica a partir de poucas produções acadêmicas aprofundadas na área de políticas públicas (BATISTA, 2014; SOUZA et al., 2016), tendo em vista que a lei foi implementada em 2003 já se passaram quatorze anos. Em relação à contribuição social, a pesquisa poderá mostrar aos torcedores frequentadores dos estádios do estado do Paraná a existência do Estatuto de Defesa do Torcedor e sua importância.

## 1.2 PROBLEMA

Qual o conhecimento dos torcedores frequentadores dos estádios do Paraná durante a realização do Campeonato Paranaense de 2018 a respeito do Estatuto de Defesa do Torcedor?

## 1.3 OBJETIVO GERAL

Verificar o conhecimento dos torcedores frequentadores dos estádios do Paraná durante a realização do Campeonato Paranaense de 2018 a respeito do Estatuto de Defesa do Torcedor.

### 1.3.1 Objetivo(s) Específico(s)

- Identificar as fontes de conhecimento dos torcedores frequentadores dos estádios do Paraná a respeito do Estatuto de Defesa do Torcedor;
- Verificar se há diferença com relação ao conhecimento sobre o Estatuto de Defesa do Torcedor para um torcedor comum e um torcedor pertencente à torcida organizada;
- Identificar as barreiras e facilitadores do processo de aplicação do Estatuto de Defesa do Torcedor na percepção dos torcedores frequentadores dos estádios do Paraná;
- Conhecer a opinião dos torcedores frequentadores dos estádios do Paraná acerca do cumprimento do Estatuto de Defesa do Torcedor.

## 2 REFERENCIAL TEÓRICO

### 2.1 FUTEBOL

O Futebol é um dos esportes mais praticados no Brasil (MINISTÉRIO DO ESPORTE, 2013; IBGE, 2017) e a grande paixão nacional. Desde sua chegada ao país até os dias atuais ocorreram várias transformações na legislação e na gestão esportiva, inúmeras intervenções políticas, o processo de profissionalização e por fim tornou-se um esporte espetáculo sendo ele um produto e o torcedor o consumidor, transformando-se em um verdadeiro campo de negócios e de espetáculo, a “ideia de espetáculo esportivo começa surgir já nas duas últimas décadas do século XIX, quando na Inglaterra eram feitas cobranças para ingressos nos jogos esportivos” (REIS, 1998, p. 21).

O futebol foi inserido no país em 1894, inicialmente praticado por pessoas com alto poder aquisitivo e de origem inglesa, como afirma Reis:

o Brasil não importou apenas o jogo de futebol da Inglaterra, mas também as tradições inglesas. Este esporte, assim como acontecia na Inglaterra, por muitos anos foi praticado apenas pelas classes altas brasileiras e por descendentes de ingleses (1998, p. 28).

Posteriormente direcionado para outras classes sociais e operários, “a partir do ano de 1908, com a criação de vários clubes de futebol os homens pertencentes a qualquer classe social tiveram o direito à prática do futebol” (REIS, 1998, p. 28). Os negros depois de alguns anos foram liberados para a prática. “O impedimento da participação de homens negros foi mantida até 1918, pela Federação Brasileira de Sports – criada em 1914. A imprensa teve grande participação na liberação da prática do futebol para os homens negros” (REIS, 1998, p. 30).

O profissionalismo do futebol foi instaurado por volta de 1933, com o objetivo de evitar o êxodo dos jogadores dos clubes brasileiros. Segundo Reis (1998) a partir dos anos trinta o futebol tornou-se um esporte que mobilizava a população, sendo necessária a construção de estádios com grande capacidade de público (exemplo do Estádio Paulo Machado de Carvalho – Pacaembu em 1940 e do Maracanã em

1950), atraindo cada vez mais torcedores, fato que comprova essa afirmativa foi a final da Copa do Mundo de 1950 onde o Brasil perdeu para o Uruguai com um público estimado em 173.830 torcedores. Outros fatores também são considerados fundamentais para a popularização do futebol:

o interesse dos brasileiros pelo futebol foi crescente a partir da década de 10 e mais incentivado ainda com o advento do rádio, que se deu na década de 30, no Brasil, e posteriormente, com a televisão, na década de 50, ainda em preto e branco (REIS, 1998, p. 37).

A política por sua vez, apropriou-se do futebol durante o regime militar (1964 – 1985), utilizando o futebol enquanto prática recreativa como manobra durante esse período. Ribeiro e Almeida (2014) relatam que, a ideia dos militares eram aproveitar o lazer da população para mascarar a real situação vivida. Foram construídos diversos estádios, realizados vários campeonatos e incentivos a seleção brasileira que por sua vez foi campeã da Copa do Mundo em 1970, fazendo com que a população ficasse praticamente alienada ao futebol e deixasse de lutar pelo país. Propagandas na televisão e nas rádios foram utilizadas para demonstrar o desenvolvimento e popularidade do governo:

durante o governo Médici (1969 – 1974) o futebol se torna a base ideológica do regime. Foi um momento de supremacia aparentemente inquestionável do futebol brasileiro, em que as propagandas da seleção de futebol se propagaram através da marchinha “Pra frente Brasil” tocada nos desfiles militares, nas escolas, nos rádios e na TV e através dos slogans “Ninguém mais segura este país”, “Brasil: ame-o ou deixe-o”, “Ontem, hoje, sempre Brasil”. O caráter patriótico da Copa do Mundo fez Médici incorporar o desenvolvimento do futebol ao desenvolvimento proposto pelo regime, em evidência com o milagre econômico (RIBEIRO e ALMEIDA, 2014, p. 7).

Nesse sentido, o futebol foi uma ferramenta crucial ao decorrer do regime militar quando relacionado ao desenvolvimento, pois as conquistas futebolísticas estavam atreladas diretamente a esse modelo de poder. Essa relação fica nítida no relato a seguir:

em um regime de exceção, cujas necessidades de controle se tornam muito maiores, foi encontrado na seleção brasileira de futebol um símbolo potente de união nacional. Quando esta não auxiliava

nos objetivos do regime (necessária dependência da vitória para o reconhecimento político), a atenção se voltava aos times nacionais que em demasia também auxiliava na política ditatorial (RIBEIRO e ALMEIDA, 2014, p. 17).

Caminhando para o fim do regime militar, onde o Brasil encontrava-se diante de uma alta inflação, resultado de empréstimos realizados, deixando o país com uma enorme dívida externa ultrapassando 12 bilhões de dólares, atingindo até mesmo o futebol. Essa crise iniciada em 1974 não se desfez até o término do regime. Todos esses fatores resultaram no término do regime militar em 1985, assim o Brasil caminhou para uma mudança no cenário político (RIBEIRO e ALMEIDA, 2014).

Diante de todo o exposto, com o término do Regime Militar que consequentemente mudou o modelo da política brasileira, ocorreu o advento da Constituição Federal de 1988, que estabelece o esporte como direito social interferindo diretamente na estrutura do esporte e do futebol. Porém, no final dos anos 80 e início da década de 90, houve um declínio de torcedores nos estádios brasileiros e os fatores que justificaram essa ausência de público, de acordo com Reis (1998) foram: falta de infraestrutura nos estádios, desorganização dos campeonatos, problemas referentes ao transporte público, falta de estacionamento ao redor dos estádios, elevado preços dos ingressos, baixo nível técnico do futebol apresentado, interesses políticos e despreparos por parte dos dirigentes, falta de leis específicas do futebol e a violência, que culminaram para a debandada dos torcedores dos estádios. Assim sendo, foram elaboradas leis específicas para reestruturação do futebol (Lei Zico em 1993, Lei Pelé em 1998 e Estatuto de Defesa do Torcedor – EDT em 2003).

De acordo com Prestes (2010) ao longo dos anos o futebol tornou-se uma manifestação espetacularizada que por consequência gera e envolve muito dinheiro, porém a gestão amadora que cuidava do esporte até o momento não suportaria manter um nível bom, sendo necessária uma melhor organização profissional para além de melhorar o cenário do futebol na época, cativar os torcedores, estes, considerados consumidores desse espetáculo esportivo.

Neste mercado, o cliente final é o torcedor de uma equipe ou fã do espetáculo. Ele consome produtos relacionados ao futebol, sejam eles ofertados diretamente pelos clubes (quando vai ao estádio ou numa loja do seu clube) ou por meio de intermediários como



emissoras de televisão e empresas de materiais esportivos. O objetivo econômico do clube é alcançar seu cliente final, garantir fidelidade do consumidor e ampliar ao máximo o seu poder de mercado (PRONI e ZAIA, 2007 p. 26).

O rádio e a televisão, ainda contribuem com o futebol, não exatamente no contexto da política, mas na forma de gerar lucros, Bonin et al., (2016, p. 191) afirmam que:

o processo de espetacularização pelo qual passou o futebol brasileiro foi estimulado e posteriormente usado pela mídia para sua rentabilidade financeira. Rádio e televisão observaram no futebol um produto financeiramente rentável, passaram a usá-lo de maneira intensa em suas programações, por meio da venda de cotas publicitárias. As transmissões de jogos de futebol integram atualmente uma grade extensa de emissoras de televisão e, principalmente, de emissoras de rádio, que compartilham do futebol com seus telespectadores e ouvintes, respectivamente.

“O combate à violência nos estádios foi muito importante para tornar o espetáculo atraente para a televisão e para possíveis patrocinadores” (PRONI e ZAIA, 2007 p. 22). Nesse sentido, os autores colocam que com o aumento da audiência, aumentaram as receitas e conseqüentemente os patrocínios também, implicando em uma melhor qualidade dos jogos devido à contratação de melhores jogadores, sendo lucrativo para televisão e para os clubes. Além do aumento das receitas e da gestão esportiva profissionalizada, foi investido na relação entre o clube e os torcedores, foram construídos alguns estádios e outros foram reformados, implicando no consumo de produtos e serviços por parte dos torcedores. Mezzadri et al. (2011, p. 411) comentam sobre o espetáculo esportivo comercializado como um produto:

o espetáculo esportivo e do futebol, é um produto a ser comercializado no interior da sociedade, como qualquer outra mercadoria. No desenvolvimento dessa definição, há uma apropriação correta da categoria de campo esportivo, ou seja, a estrutura do futebol é delimitada pelo campo, no qual hoje o poder é exercido pelo consumo, pela relação entre a oferta e a demanda do produto esportivo.

O Futebol brasileiro atualmente é regido pela Confederação Brasileira de Futebol (CBF), responsável pelos campeonatos nacionais e pela Seleção Brasileira,

cada Estado por sua vez dispõe de uma Federação que se responsabiliza pelos campeonatos estaduais, sendo estes divididos em séries A1, A2 e A3. Especificamente o Campeonato Paranaense, tema da presente pesquisa, teve início em 23 de maio 1915, disputaram a partida de estreia o Internacional Foot-Ball Club e América Futebol Clube, na praça de esportes da baixada do bairro Água Verde, cujo resultado foi vantajoso para o clube do Internacional que venceu por 2x0. Vale informar, que mais tarde esses dois clubes iriam se unir e formar o Clube Atlético Paranaense. Mesmo se tratando de um esporte para os mais abastados na época, centenas de populares se encontraram para acompanhar a partida, assim como autoridades civis e militares. A Federação Paranaense de Futebol na época se chamava Liga Sportiva Paranaense (LSP). Desde sua partida inaugural, o campeonato paranaense já teve mais de 11.900 partidas. (GAZETA DO POVO, 2015).

Mesmo com a crescente relevância do campeonato paranaense no cenário local, regional e nacional, observa-se ainda que os clubes paranaenses possuem um número reduzido de torcedores em relação a outros clubes brasileiros, mais precisamente do eixo Rio-São Paulo. Este fato segundo Mosko (2007, p. 89), “influencia diretamente as negociações com cotas de televisão, patrocinadores e possíveis parcerias, visto que a arrecadação é proporcional também ao número de consumidores disponíveis no mercado”. Recentemente<sup>1</sup>, foi visto o boicote de dois grandes clubes da capital paranaense à maior emissora de TV do país, fato esse justificado pelos clubes, a partir dos baixos valores de imagens pagos quando comparados a outros clubes do cenário esportivo brasileiro (GAZETA DO POVO, 2017).

### 2.1.1 Torcedores

Na Inglaterra ao final do século XIX já se tinha o costume de frequentar estádios a fim de torcer por um clube, conforme aumentava o número de praticantes, crescia também o número de torcedores nos estádios e assim por onde o futebol

---

<sup>1</sup> Em 19 de fevereiro de 2017, Clube Atlético Paranaense e Coritiba Foot ball Club decidiram boicotar a emissora Rede Globo de televisão não vendendo seus direitos de transmissão, a esta, que monopoliza os direitos de transmissão de quase todos os campeonatos.

passava, abrangia cada vez mais torcedores com interesses e costume de prestigiar esse espetáculo (REIS, 2003).

O futebol representa muito para a população brasileira em sua maioria, seja praticando esse esporte, por meio de discussões motivadas a partir de rivalidades pré ou pós-jogo ou apenas por ser torcedor frequentador de estádios.

Provavelmente, o futebol tenha tido uma aceitação tão grande por povos do mundo todo, por ser um esporte que permite a manifestação das mais diversas emoções do ser humano, assim como em outros esportes o espectador pode sentir a esperança de ver sua equipe marcar gols, ganhar, o medo e o desapontamento da derrota ou de um jogo ruim. Os torcedores da equipe vencedora vivem momentos de triunfo e júbilo e os oponentes provam o sabor amargo da derrota e do desespero. E no caso de empate, ambos sentem um misto destas emoções (MURPHY et al., 1994. p. 8 *apud* REIS 1998, p. 18).

Este torcedor que apresenta mistos de emoções ao assistir uma partida de futebol atualmente é caracterizado como o consumidor desse espetáculo esportivo, mas afinal o que caracteriza ser um torcedor? “O termo “torcer” no esporte, traduz ideais de estar do lado do time, do atleta, de defender aqueles em quem se acredita” (AZEVEDO, 2008, p. 27). O fato de como a torcida brasileira se comporta nos estádios chama atenção, “a imagem do futebol brasileiro é vendida ao mundo como representação da cultura nacional, marcada por elementos como festa, alegria, felicidade e criatividade” (CURI et al., 2008, p. 26). Das várias definições de torcedores que podem ser encontradas, esta parece ser a que define melhor e abrange essa massa:

o torcedor é o trabalhador, o estudante, a dona de casa, o malandro, o marginal, o policial, o dirigente, o político, etc. A condição de torcedor de futebol é apenas mais uma entre tantos outros papéis sociais desempenhados pelo indivíduo na sociedade. E a partir dela existe a possibilidade de se pensar através da maneira como a sociedade é classificada pela preferência por times e torcidas de futebol, sobre o modo de vida nela contidos (TOLEDO, 1994 *apud* OKAMORI, 1998, p. 07).

De acordo com Reis (1998) existem quatro tipos de “torcedores”: espectador, torcedor, torcedor uniformizado e torcedor organizado. O espectador é o indivíduo que assiste aos espetáculos esportivos, o torcedor é o indivíduo que torce por algum clube específico. O torcedor uniformizado é o indivíduo que faz uso da camisa do

clube de sua preferência e o torcedor organizado é o indivíduo que faz parte de alguma facção torcedora estruturada. Porém, para muitos desses quatro tipos de torcedores mencionados poderiam enquadrar-se em apenas dois: os simplesmente torcedores e os torcedores que fazem parte de alguma torcida organizada, ambas as definições serão utilizadas ao decorrer do estudo.

### 2.1.2 Torcida Organizada

Registros apontam que o surgimento das torcidas organizadas datam do fim dos anos 60, início de 70 e 80, para Pimenta (2000, p. 123), esse fato “se deu pelo surgimento de configurações organizativas com característica burocrática/militar, fenômeno essencialmente urbano que cria uma nova categoria de torcedor, ou seja, o chamado torcedor organizado”. E este torcedor organizado é responsável durante os jogos “pelas coreografias das torcidas, pelos cantos e gritos de guerra” (REIS, 1998, p. 71).

São grupos de torcedores que possuem uma organização própria e independente dos clubes, apesar de terem recebido benefícios ou cortesias ao longo de vários anos por parte de dirigentes de clubes de futebol, como por exemplo, ingressos de jogos, auxílio no fretamento de ônibus, ou “souvenires” (REIS, 1998, p. 71).

No artigo 2-A da Lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003 há uma consideração referente à torcida organizada como: “pessoa jurídica de direito privado ou existente de fato, que se organize para o fim de torcer e apoiar entidade de prática esportiva de qualquer natureza ou modalidade”.

Em sua grande maioria as torcidas organizadas são associadas aos casos de violência dentro e fora dos estádios, nesse contexto um caso que prova essa afirmativa é a fatídica final da Supercopa São Paulo de Futebol Juniores em sua edição de 1995 realizada no Pacaembu, sendo a entrada nesse evento integralmente gratuita. Integrantes das torcidas organizadas do São Paulo Futebol Clube e da Sociedade Esportiva Palmeiras, Independente e Mancha Verde, respectivamente invadiram o campo e enfrentaram-se após o término da partida em um verdadeiro campo de batalhas, resultando na morte de um torcedor do São Paulo Futebol Clube e a proibição das torcidas organizadas nos jogos. Assim como foram usados paus e pedras no caso acima citado, nessa década de 90:

os confrontos passaram a ser constantes e os instrumentos utilizados para defesa e/ou ataque tinham o poder de ocasionar lesões de natureza grave. Os "torcedores" começam a fazer uso de "bombas" e "armas de fogo", instrumentos, até então, pouco utilizados nos embates entre "torcidas" (PIMENTA, 2000, p. 124).

Existem os torcedores que procuram possuir vínculos mais profundos com seus clubes e nas torcidas organizadas encontram o procurado, porém como cita Reis (1998, p. 66) há uma hierarquia a ser seguida “é possível notar a importância das Torcidas Organizadas na vida de seus integrantes, a fidelidade a elas, a subordinação e submissão a seus chefes e presidentes”. Muitas vezes os integrantes são pessoas que buscam uma identidade, por serem excluídas de outros grupos e ali encontram uma forma de extravasar, muitas vezes de forma errada.

A violência no futebol é um fato que o acompanha desde seu início, na Inglaterra. Lá os comportamentos violentos que envolvem fãs rivais no futebol e a violência desses grupos, também nos estádios, são denominados de atitudes dos hooligans ou de hooliganismo. (REIS, 1998, p. 70).

Muito se fala sobre o hooliganismo no Brasil por causa da violência apresentada por parte das torcidas organizadas brasileira, porém, a diferença entre a torcida inglesa e brasileira são:

a inglesa permite que fatores como a política, economia, raça ou religião diferencie os próprios torcedores; já a torcida brasileira independente de classe social, cor, religião ou política. Porém o que é comum a ingleses e brasileiros com certeza é o amor à camisa de seu clube (BONIN, 2008, p. 4).

Reis (1998, p. 72), também afirma que não há traços de que as torcidas organizadas brasileiras sejam denominadas hooligans e que não há essa possibilidade, pois, “observa-se na Inglaterra uma relação dos hooligans com os movimentos neonazistas ingleses e europeus, fato que não ocorre com os nossos torcedores organizados”. Nesse sentido tanto quanto o futebol “a violência se transforma nessa sociedade do espetáculo num produto no mercado de consumo cultural. Esses grupos só ganharam espaço de reconhecimento ao se tornar uma ameaça à ordem social” (RIBEIRO, 2007, p. 60).

## 2.2 LEGISLAÇÃO APLICADA AO FUTEBOL

Durante o período do Estado Novo, governado por Getúlio Vargas ocorreu à transferência do modelo liberal para o modelo centralizador a fim de regulamentar o que se via necessário, buscando uma construção da identidade nacional até então. O esporte também estava inserido nessas regulamentações realizadas pelo governo, e “uma das principais ações reguladora do esporte consequentemente no futebol, surgiu com o Decreto-Lei 3.199, de 14 de abril de 1941” (MEZZADRI, 2007, p. 109) que estabeleceu as bases da organização dos desportos em todo o país. O autor ainda se questiona quanto ao momento da normatização do esporte e no que se refere à sua relação com a sociedade como um todo:

supõe-se que a regulamentação da lei auxiliou na construção da identidade nacional, pois a bandeira do Estado Novo era a de consolidar a base nacionalista, seja no âmbito geral, seja no âmbito esportivo especificamente. Possivelmente, nesse caso, a identidade da sociedade, representada pelo Estado, tornou-se bastante presente nas configurações dos indivíduos, e o futebol cumpriu seu papel no processo de fortalecimento do Estado (MEZZADRI, 2007 p. 109).

Esse Decreto-Lei 3.199/41 foi primeira interferência estatal no esporte, em seu artigo primeiro institui o “Ministério da Educação e Saúde, o Conselho Nacional de Desportos, destinado a orientar, fiscalizar e incentivar a prática, dos desportos em todo o país” (BRASIL, 1941).

Posteriormente, na década de 70 a 80 – épocas dos militares, o modelo do governo se manteve centralizado e, segundo Mezzadri (2007, p. 113) eram nítidas as “intervenções tanto na consolidação dos Estádios de futebol e das políticas públicas desenvolvidas nos municípios, quanto na legislação esportiva e do futebol brasileiro”. E foi nesse período que foi instituída a Lei do Passe, aproveitando o avanço da profissionalização do futebol.

A Lei nº 6.354, de 2 de setembro de 1976 também conhecida como Lei do Passe dispõe sobre as relações de trabalho do atleta profissional de futebol e dá outras providências. Essa lei diz respeito à relação do clube (empregador) com o atleta profissional (empregado), e delegou aos clubes de futebol “toda a

responsabilidade para administrar a vida profissional do jogador. Assim, o passe não pertencia ao jogador, mas ao clube” (MEZZADRI et al., 2011, p. 410).

Artigo 1º Considera-se empregador a associação desportiva que, mediante qualquer modalidade de remuneração, se utilize dos serviços de atletas profissionais de futebol, na forma definida nesta Lei. Artigo 2 - Considera-se empregado, para os efeitos desta Lei, o atleta que praticar o futebol, sob a subordinação de empregador, como tal definido no artigo 1º mediante remuneração e contrato, na forma do artigo seguinte (BRASIL, 1976).

O clube possuía direito sobre o atleta profissional, sendo esse prioridade do clube, como pode-se notar no artigo 26º da referida lei “terá passe livre, ao fim do contrato, o atleta que, ao atingir 32 (trinta e dois) anos de idade, tiver prestado 10 (dez) anos de serviço efetivo ao seu último empregador” (BRASIL, 1976).

Porém o clube empregador era obrigado dar boas condições de trabalho ao profissional empregado e férias, descaracterizando qualquer forma de trabalho abusivo ou escravo:

artigo 22 - O empregador será obrigado a proporcionar ao atleta boas condições de higiene e segurança do trabalho e, no mínimo, assistência médica e odontológica imediata nos casos de acidentes durante os treinamentos ou competições e nos horários em que esteja à sua disposição. Artigo 25 - O atleta terá direito a um período de férias anuais remuneradas de 30 (trinta) dias, que coincidirá com o recesso obrigatório das atividades de futebol (BRASIL, 1976).

Se por um lado essa Lei deixava o profissional sem liberdade para escolher outro clube, por outro se viu nessa lei uma forma de evitar transferências dos atletas para o mercado exterior e manter os destaques nos campeonatos nacionais contribuindo para um nível bom do futebol brasileiro apresentado.

A Constituição Federal de 1988 estabelece o esporte como um direito social, em seu Capítulo III - da educação, da cultura e do desporto, na sessão III do desporto, foi classificado como:

artigo 217 - É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados:  
I - a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento;  
II - a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;

III - o tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não profissional;

IV - a proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional.

§ 1º O Poder Judiciário só admitirá ações relativas à disciplina e às competições desportivas após esgotarem-se as instâncias da justiça desportiva, regulada em lei.

§ 2º A justiça desportiva terá o prazo máximo de sessenta dias, contados da instauração do processo, para proferir decisão final.

§ 3º O Poder Público incentivará o lazer, como forma de promoção social (BRASIL, 1988).

Essa constituição, de acordo com Mezzadri (2007, p. 115), “alterou profundamente o entendimento sobre o esporte e suas relações entre a estrutura do futebol e o desenvolvimento da sociedade”.

No início da década de 90 o futebol brasileiro emergia-se em uma crise, resultado de uma gestão amadora, passando por diversos problemas como já mencionados anteriormente, esses problemas fizeram com que a legislação desse esporte fosse repensada e reestruturada. Essa crise, de acordo com Prestes (2010, p. 83):

apontou como necessária a modernização dos meios de gestão e organização do futebol no país; modernização que consistia na profissionalização da gestão dos clubes, abertura dos mesmos e das federações para o recebimento de investimento privado, maior organização e transparência nos torneios e outras medidas.

A Lei nº 8672, de 6 de julho de 1993, também conhecida como Lei Zico foi responsável por instituir normas gerais sobre desportos e dar outras providências.

Criada a fim de estabelecer os alicerces para que a gestão empresarial fosse adotada no futebol brasileiro, esta lei definitivamente abriu as portas para o setor privado investir e intervir de maneira direta nas esferas do futebol brasileiro (PRESTES e MEZZADRI, 2007, p. 2).

A princípio um dos ideais era extinguir a Lei do passe, além de diminuir a intervenção estatal e transformar os clubes em empresas, assim aumentando o poder da iniciativa privada sobre esse esporte, porém, o que se viu foi uma grande resistência para colocar em prática o desejado, principalmente por parte dos clubes alegando que poderiam ir à falência, portanto essa lei acabou ficando facultativa, mas foi um grande avanço na direção da gestão e legislação do futebol.



Sequencialmente, a Lei Pelé (Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998) surgiu para:

garantir ao estado a fiscalização do esporte profissional no país, dar autonomia para os clubes se organizarem no que diz respeito a sua gestão, desvincular os tribunais de justiça desportiva das federações e da própria CBF e ainda revogar alguns direitos os quais atletas e clubes gozavam (15% no valor das transações e limite de três anos de contrato; e a Lei do Passe respectivamente) (PRESTES e MEZZADRI, 2007, p. 2).

Implantada especificamente para o futebol profissional, com objetivo definitivo em extinguir a lei do Passe, que foi alcançado, na profissionalização dos clubes em relação à gestão amadora que se via na época e transformação dos clubes em empresas, Mezzadri (2007, p. 125), relata que “essas mudanças só foram possíveis, porque, o futebol estava definitivamente entrando na lógica de mercado”. Assim caminhando para outro patamar a gestão e legislação do futebol brasileiro.

### 2.3 ESTATUTO DE DEFESA DO TORCEDOR

No final dos anos 80 e ao decorrer da década de 90 diversos problemas assolavam o futebol brasileiro, tais como: “calendário com muitos jogos e competições, polêmicas em relação à transparência na organização e promoção do espetáculo esportivo, incidentes violentos nos estádios e em seus arredores; além de infraestrutura deficitária para atender o torcedor” (PRESTES e MEZZADRI, 2007, p. 3). Esses problemas culminaram no afastamento de muitos torcedores dos estádios brasileiros e conseqüentemente no surgimento da Lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003, conhecida como Estatuto de Defesa do Torcedor (EDT). De acordo com Prestes (2010), havia conflitos de interesses entre os grupos de implementação dessa lei e a Confederação Brasileira de Futebol (CBF) regida até então por Ricardo Teixeira, este, responsável por tentar boicotar o Campeonato Brasileiro daquele mesmo ano. Essa posição contrária era perceptível, pois:

a implementação da mesma fez com que recaíssem sobre os clubes, federações estaduais e CBF obrigações e responsabilidades que até

então não lhes cabiam, não eram dirigidas diretamente a essas instituições e, no caso do descumprimento daquelas disposições que então passaram a ser especificadas no EDT, não acarretavam punições aos chamados “cartolas”. A resposta às demandas sociais era urgente, os escândalos envolvendo o futebol brasileiro eram latentes; e uma falta de coesão no interior do grupo que fazia oposição ao EDT potencializaram a sua implementação (PRESTES, 2010, p. 100).

Após muitos embates a lei finalmente foi sancionada com o “intuito de garantir direitos aos torcedores – que então passam a serem consumidores - do espetáculo esportivo e instituir deveres as agremiações esportivas, federações estaduais e confederação nacional e ao poder público” (PRESTES e MEZZADRI, 2007, p. 3).

A Lei nº 10.671 dispõe sobre o Estatuto de Defesa do Torcedor e dá outras providências em seus 12 capítulos e 45 artigos, cujos principais apontamentos serão considerados neste trabalho. Vale ressaltar que de acordo o artigo 43 desta lei, o EDT se aplica apenas ao desporto profissional.

Em seu primeiro capítulo aborda as normas de proteção e defesa do torcedor, bem como das responsabilidades atribuídas na prevenção da violência nos esportes. Ainda, faz menções sobre as torcidas organizadas, onde são obrigadas a manter um cadastro com as seguintes informações: “nome completo, fotografia, filiação, número do registro civil, número do CPF, data de nascimento, estado civil, profissão, endereço completo e escolaridade” (BRASIL, 2003).

O capítulo seguinte assegura ao torcedor a transparência na organização dos eventos, incluindo divulgação do regulamento e tabelas da competição, divulgação dos árbitros escalados para determinado jogo, além dos borderôs e do meio de se comunicar com o ouvidor da competição (BRASIL, 2003). O artigo 7 deixa claro que é direito do torcedor “a divulgação, durante a realização da partida, da renda obtida pelo pagamento de ingressos e do número de espectadores pagantes e não-pagantes, através de som e imagem instalados no estádio em que se realiza a partida, pela entidade responsável pela organização da competição” (BRASIL, 2003).

O capítulo terceiro versa sobre o direito do torcedor em relação aos regulamentos e estabelece que o torcedor deva ter as tabelas da competição e o nome do Ouvidor da Competição pois esses devem ser divulgados até 60 (sessenta) dias antes de seu início (BRASIL, 2003). Nesse sentido no artigo 11, também é direito do torcedor que “o árbitro e seus auxiliares entreguem, em até quatro horas

contadas do término da partida, a súmula e os relatórios da partida ao representante da entidade responsável pela organização da competição” (BRASIL, 2003).

No que se refere à segurança do torcedor participe do evento esportivo o artigo 13 versa que “o torcedor tem direito a segurança nos locais onde são realizados os eventos esportivos antes, durante e após a realização das partidas” (BRASIL, 2003). Porém, para se fazer desse direito o torcedor tem que realizar seu dever para ter acesso ao evento:

estar na posse de ingresso válido, não portar objetos, bebidas ou substâncias proibidas ou suscetíveis de gerar ou possibilitar a prática de atos de violência, consentir com a revista pessoal de prevenção e segurança, não portar ou ostentar cartazes, bandeiras, símbolos ou outros sinais com mensagens ofensivas, inclusive de caráter racista ou xenófobo, não entoar cânticos discriminatórios, racistas ou xenófobos, não arremessar objetos, de qualquer natureza, no interior do recinto esportivo, não portar ou utilizar fogos de artifício ou quaisquer outros engenhos pirotécnicos ou produtores de efeitos análogos, não incitar e não praticar atos de violência no estádio, qualquer que seja a sua natureza, não invadir e não incitar a invasão, de qualquer forma, da área restrita aos competidores e não utilizar bandeiras, inclusive com mastro de bambu ou similares, para outros fins que não o da manifestação festiva e amigável (BRASIL, 2003).

O artigo 14 cita que os clubes que possuem o mando de campo nas partidas são um dos responsáveis pela segurança do torcedor no dia do evento, bem como solucionar reclamações dirigidas aos serviços de atendimento. No artigo 16 a entidade responsável pela organização do evento, no caso do futebol a CBF ou as federações, tem como alguns deveres: contratar seguro acidente pessoal, disponibilizar ambulância, médicos e enfermeiros. O artigo 19 expõe que as entidades da organização do evento e detentoras do mando de campo, são responsáveis “independentemente da existência de culpa, pelos prejuízos causados a torcedor que decorram de falhas de segurança nos estádios” (BRASIL, 2003).

Vislumbra-se também que “é direito do torcedor participe que os ingressos para as partidas integrantes de competições profissionais sejam colocados à venda até setenta e duas horas antes do início da partida correspondente” (BRASIL, 2003). Além disso, nesses ingressos deve constar uma numeração quanto ao local do participe que deve respeitar e ocupar o local correspondente.

Através do artigo 26 é assegurado ao torcedor que o acesso a transporte no local do evento seja seguro e organizado, por meio de transporte público ou privado,

sendo duas as entidades responsáveis por esse item: a entidade responsável pela organização da competição e a entidade de prática desportiva detentora do mando de jogo.

De acordo com os Artigos 28 e 29 o torcedor tem direito à:

higiene e à qualidade das instalações físicas dos estádios e dos produtos alimentícios vendidos no local [...] que possuam sanitários em número compatível com sua capacidade de público, em plenas condições de limpeza e funcionamento (BRASIL, 2003).

No que se refere à arbitragem esportiva, essa deve ser:

independente, imparcial, previamente remunerada e isenta de pressões. [...] e que os árbitros de cada partida sejam escolhidos mediante sorteio, dentre aqueles previamente selecionados, ou audiência pública transmitida ao vivo pela rede mundial de computadores (BRASIL, 2003).

No que tange a justiça desportiva, o torcedor tem direito que “os órgãos da Justiça Desportiva, no exercício de suas funções, observem os princípios da impessoalidade, da moralidade, da celeridade, da publicidade e da independência” (BRASIL, 2003). O Estatuto também dispõe sobre as penalidades que a torcida organizada sofrerá diante do evento esportivo caso opte por:

promover tumulto; praticar ou incitar a violência; ou invadir local restrito aos competidores, árbitros, fiscais, dirigentes, organizadores ou jornalistas será impedida, assim como seus associados ou membros, de comparecer a eventos esportivos pelo prazo de até 3 (três) anos (BRASIL, 2003).

Sendo assim no artigo 39-B informa-se que “a torcida organizada responde civilmente, de forma objetiva e solidária, pelos danos causados por qualquer dos seus associados ou membros no local do evento esportivo, em suas imediações ou no trajeto de ida e volta para o evento” (BRASIL, 2003).

O capítulo seguinte versa sobre os crimes a que estão submetidos os torcedores que optarem por agir com violência nos estádios brasileiros podendo inclusive sofrer pena de reclusão de um a dois anos e multa.

O torcedor que promover tumulto, praticar ou incitar a violência num raio de 5.000 (cinco mil) metros ao redor do local de realização do

evento esportivo, ou durante o trajeto de ida e volta do local da realização do evento. Portar, deter ou transportar, no interior do estádio, em suas imediações ou no seu trajeto, em dia de realização de evento esportivo, quaisquer instrumentos que possam servir para a prática de violência (BRASIL, 2003).

Após transcorrer da lei, é observável que o Estatuto de Defesa do Torcedor priorizou o futebol, capítulo a capítulo essa evidência se confirma, mesmo não sendo explícito, porém, o uso de termo como torcida organizada deixa resquícios dessa afirmação, visto que os outros esportes no Brasil em sua maioria não possuem esse tipo de torcida.

## 3 METODOLOGIA DE PESQUISA

### 3.1 TIPO DE ESTUDO

O estudo caracterizou-se como quantitativo exploratório com enfoque descritivo. Segundo Richardson (2012, p. 70) “estudo quantitativo caracteriza-se pelo emprego da quantificação tanto nas modalidades de coleta de informações, quanto no tratamento delas por meio de técnicas estatísticas”, e de acordo com Cervo et al. (2007) o estudo exploratório descreve com precisão uma situação e o estudo descritivo descreve as características de um grupo e procura descobrir a frequência que os fatos ocorrem. O trabalho foi aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa da UTFPR sob o parecer número: 2.493.939 de 2018.

### 3.2 PARTICIPANTES

Participaram do estudo 350 torcedores (comuns e pertencentes às torcidas organizadas), frequentadores dos estádios do Paraná durante a realização do campeonato Paranaense de 2018.

#### 3.2.1 Critérios de Inclusão

- Participantes com idade igual ou superior a 18 anos de ambos os sexos;
- Torcedores que frequentaram os estádios do Paraná durante a realização do Campeonato Paranaense de 2018.

#### 3.2.2 Critérios de Exclusão

- Não ter preenchido o questionário de forma integral.

### 3.3 INSTRUMENTOS E PROCEDIMENTOS

#### 3.3.1 Instrumentos

O conhecimento dos torcedores frequentadores dos estádios do Paraná a respeito do Estatuto de Defesa do Torcedor foi avaliado por meio de um questionário. “O questionário é a forma mais usada para coletar dados, pois possibilita medir com mais exatidão o que se deseja” (CERVO et al., 2007, p. 53). O questionário da pesquisa foi elaborado pela pesquisadora e possui 32 perguntas, divididas em quatro seções: 1) Informações gerais; 2) Aspectos relacionados ao ato de torcer; 3) Conhecimento sobre o Estatuto de Defesa do Torcedor e 4) Cumprimento do Estatuto de Defesa do Torcedor.

#### 3.3.2 Procedimentos

As informações foram coletadas durante a realização do Campeonato Paranaense de 2018, o questionário foi disponibilizado na internet por meio da plataforma Google Forms. Os torcedores tiveram acesso ao questionário através das redes sociais, foram informados dos objetivos da pesquisa e da sua importante participação no processo de preenchimento do questionário disponibilizado. Os participantes assinalaram em local específico do questionário que sua participação era integralmente voluntária e anônima. Além disso, obtiveram conhecimento de que esse estudo tornaria público os dados coletados sendo que suas identidades seriam preservadas.

### 3.4 RISCOS E BENEFÍCIOS

Os participantes foram informados dos procedimentos do estudo e dos objetivos a qual a pesquisa respondeu. O principal risco do estudo que poderia ocorrer era o constrangimento por parte do participante, contudo, esse risco foi minimizado tendo em vista que a pesquisadora garantiu sigilo dos dados obtidos,

além das respostas que foram anônimas, o que garantiu que não haveria exposição do participante, mesmo assim caso o participante não se sinta confortável, poderia interromper sua participação a qualquer momento.

Os benefícios podem ser considerados pelo simples fato dos torcedores terem adquirido conhecimento a respeito do Estatuto de Defesa do Torcedor ao terem respondido o questionário, podendo se interessar pelo assunto e buscarem conhecimento aprofundado a respeito, além da contribuição para a gestão esportiva.

### 3.5 ANÁLISE DOS DADOS

Com o objetivo de verificar o conhecimento dos torcedores frequentadores dos estádios do estado do Paraná, os resultados foram analisados no programa Excel e a análise de dados dos questionários ocorreu através de estatística descritiva associada à distribuição de frequência, utilizando medidas de posição ou tendência central, como média, moda e mediana.



## 4 RESULTADOS

Na coleta de dados, foram respondidos 352 questionários, destes, dois foram excluídos de acordo com o critério de exclusão, totalizando 350 questionários aptos para compor a pesquisa. Abaixo serão expostos os resultados das perguntas de acordo com as categorias estabelecidas no questionário (informações gerais, aspectos relacionados ao ato de torcer, conhecimento sobre o Estatuto de Defesa do Torcedor e cumprimento do Estatuto de Defesa do Torcedor).

No que diz respeito às informações gerais, de acordo com a Tabela 1, constatou-se que a faixa etária predominante dos participantes varia de 18 anos a 25 anos (42%), o sexo masculino (85%) prevaleceu sobre o sexo feminino (15%) e quanto à escolaridade verificou-se que 51% dos participantes possuem o 3º grau (ensino superior) tanto incompleto quanto completo.

Tabela 1 – Informações Gerais dos Torcedores

Variável	Categoria	Frequência	Percentual
Faixa etária	18 a 25 anos	147	42%
	26 a 35 anos	116	33%
	36 a 45 anos	55	16%
	46 a 55 anos	23	7%
	56 anos ou mais	09	3%
Sexo	Feminino	52	15%
	Masculino	298	85%
Escolaridade	1º grau incompleto	07	2%
	1º grau completo	08	2%
	2º grau incompleto	20	6%
	2º grau completo	98	28%
	3º grau incompleto	108	31%
	3º grau completo	75	21%
	Especialização	27	8%
	Mestrado	03	1%
	Doutorado	04	1%

Fonte: O autor (2018)

Com relação aos aspectos do ato de torcer, quando questionados para qual clube pertencente à primeira divisão do Campeonato Paranaense os participantes torcem, obtivemos os seguintes resultados: Clube Atlético Paranaense (27%),

Paraná Clube (26%), Coritiba Foot Ball Club (16,9%), Londrina Esporte Clube (9%), seguido por Maringá Futebol Clube (4,3%), Foz do Iguaçu Futebol Clube (4%), Futebol Clube Cascavel (3,4%), Rio Branco Sport Club (2,9%), Cianorte Futebol Clube (2%), Toledo Esporte Clube (1,7%) e com menor percentual Prudentópolis Futebol Clube e Clube Esportivo União (1,4%) cada, ilustrado pelo gráfico 1.

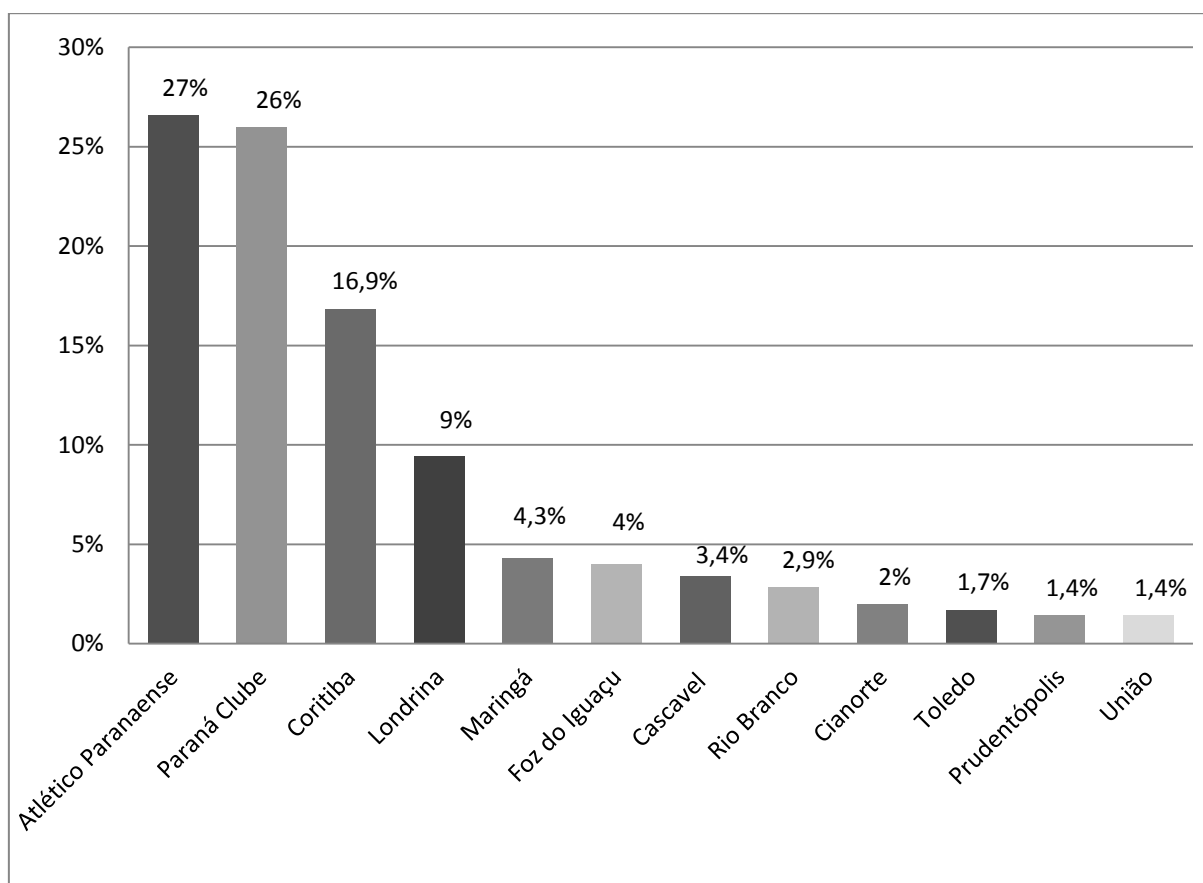


Gráfico 1: Clubes do Campeonato Paranaense de 2018  
Fonte: O autor (2018)

No que se refere a frequência com que os torcedores comparecem aos estádios, o gráfico 2 demonstra que 41% afirmaram que acompanham todos os jogos do seu clube, em contra partida 24% afirmaram que sua ida aos estádios é esporádica, 15% vão duas vezes por mês, 11% comparecem uma vez por mês e apenas 9% três vezes por mês.

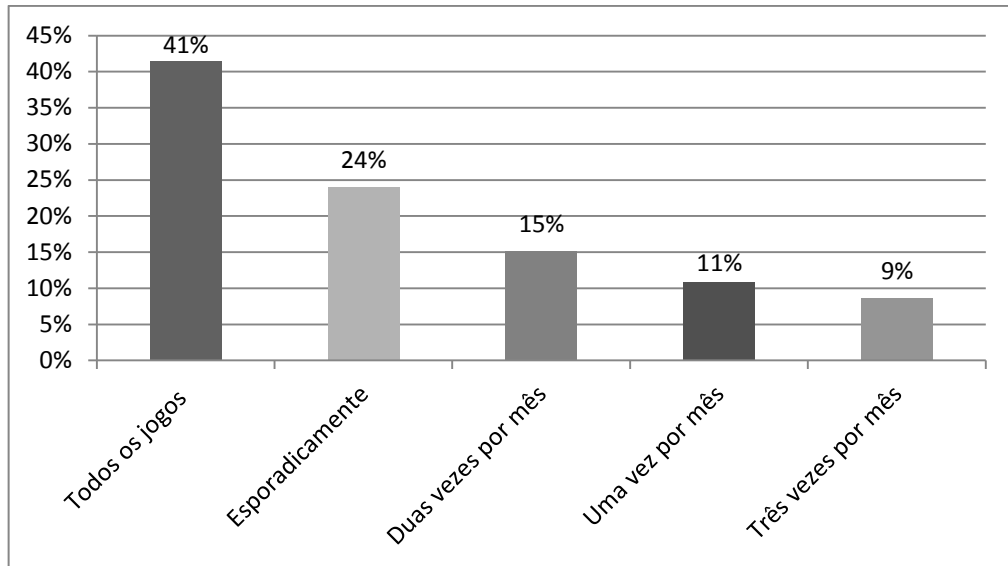


Gráfico 2: Frequência em que o torcedor comparece aos estádios  
Fonte: O autor (2018)

No que se refere aos motivos pelos quais frequentam os estádios, 58% responderam por que simplesmente gostam de futebol, frequentam os estádios por conta do espetáculo esportivo proporcionado (23%), fazem isso no momento de lazer (11%) e 8% responderam por outros motivos e ninguém relatou a opção “porque desejo sair de casa por algumas horas”, conforme gráfico abaixo:

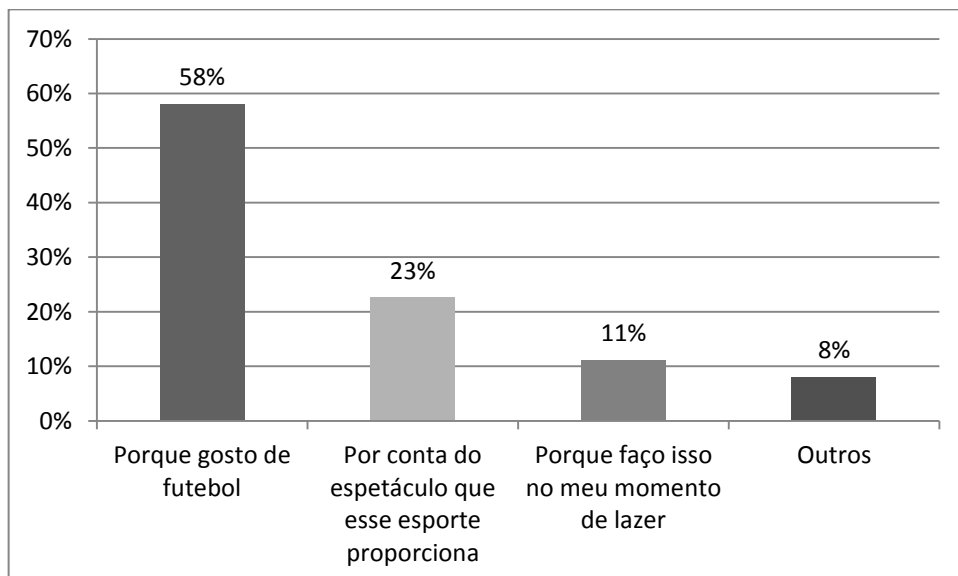


Gráfico 3: Motivos pelos quais o torcedor frequenta os estádios  
Fonte: O autor (2018)

Quando questionados se participam da torcida organizada do seu clube, 79% responderam negativamente, enquanto 21% afirmaram que sim, conforme apontado abaixo:

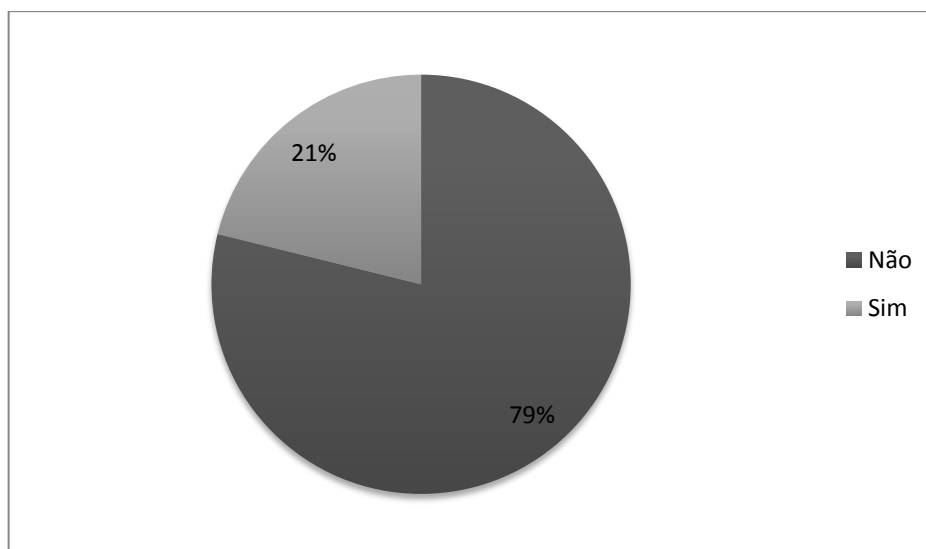


Gráfico 4: Participação em Torcidas organizadas  
Fonte: O autor (2018)

Referente aos programas de sócio torcedor disponibilizados pelos clubes, 55% não são adeptos e 45% afirmam que sim, de acordo com o gráfico a seguir:

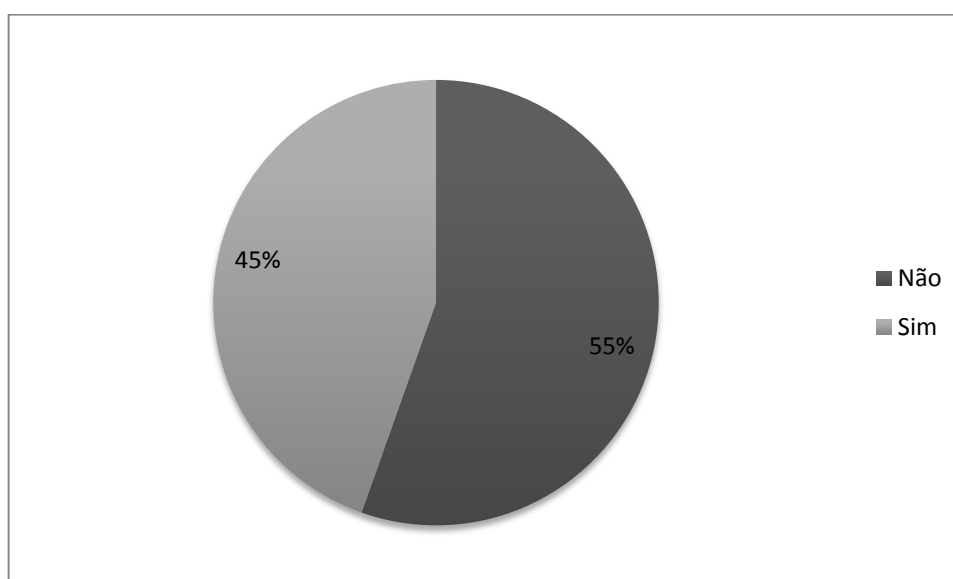


Gráfico 5: Sócio Torcedor  
Fonte: O autor (2018)

Indagados sobre violência, 74% afirmaram que já presenciaram atos fora dos estádios e 57% dentro dos estádios. Contudo, 26% e 43% não presenciaram atos de violência tanto fora e quanto dentro dos estádios, respectivamente.

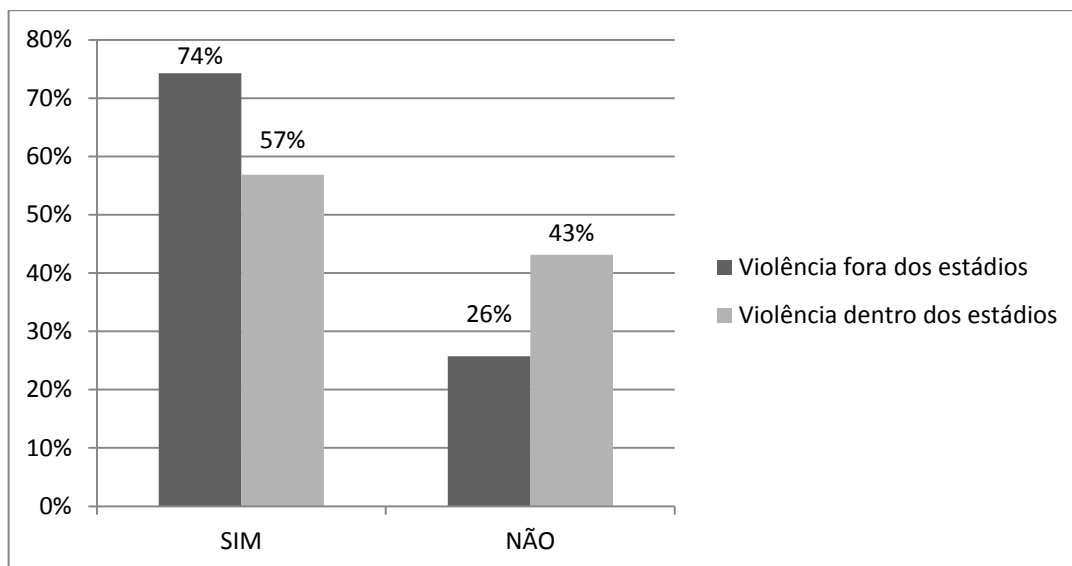


Gráfico 6: Atos de violência fora e dentro dos estádios  
Fonte: O autor (2018)

Ainda nesse sentido, foi questionado aos torcedores se já participaram ativamente em atos de violência seja fora ou dentro dos estádios, as respostas obtidas foram: 87% responderam que não e 13% sim, que já participaram.

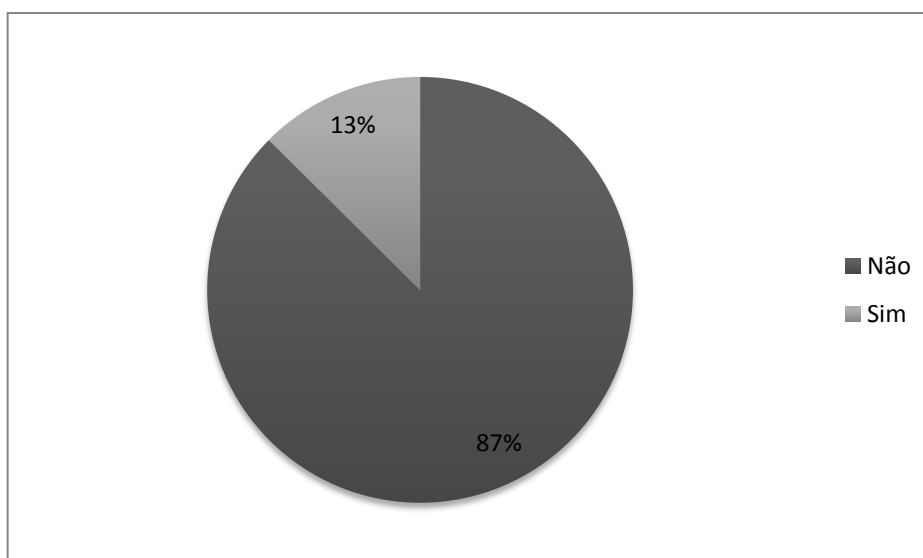


Gráfico 7: Participação em atos de violência fora e ou dentro dos estádios  
Fonte: O autor (2018)

Visando verificar o conhecimento dos torcedores a respeito do Estatuto de Defesa do Torcedor, a partir das indagações foi possível verificar que 216 torcedores conhecem o EDT (62%) e 134 não conhecem (38%). Destes 350 torcedores, 276 são denominados torcedores comuns e 74 são pertencentes a torcidas organizadas, conforme apontado pela tabela 2.

Tabela 2 - Conhecimento do Estatuto de Defesa do Torcedor

Variável	Categoria	Frequência	Percentual
Conhecem o EDT	Sim	216	62%
	Não	134	38%
Torcedor Comum	Sim	166	60%
	Não	110	40%
Torcida Organizada	Sim	50	68%
	Não	24	32%

Fonte: O autor (2018)

Ainda nesse sentido, o gráfico 8 apresenta melhor a diferença no conhecimento entre as duas categorias de torcedores. Torcedores comuns (60%) e torcida organizada (68%) afirmam ter conhecimento do EDT, em contrapartida, 40% dos torcedores comuns e 32% da torcida organizada não conhecem o EDT.

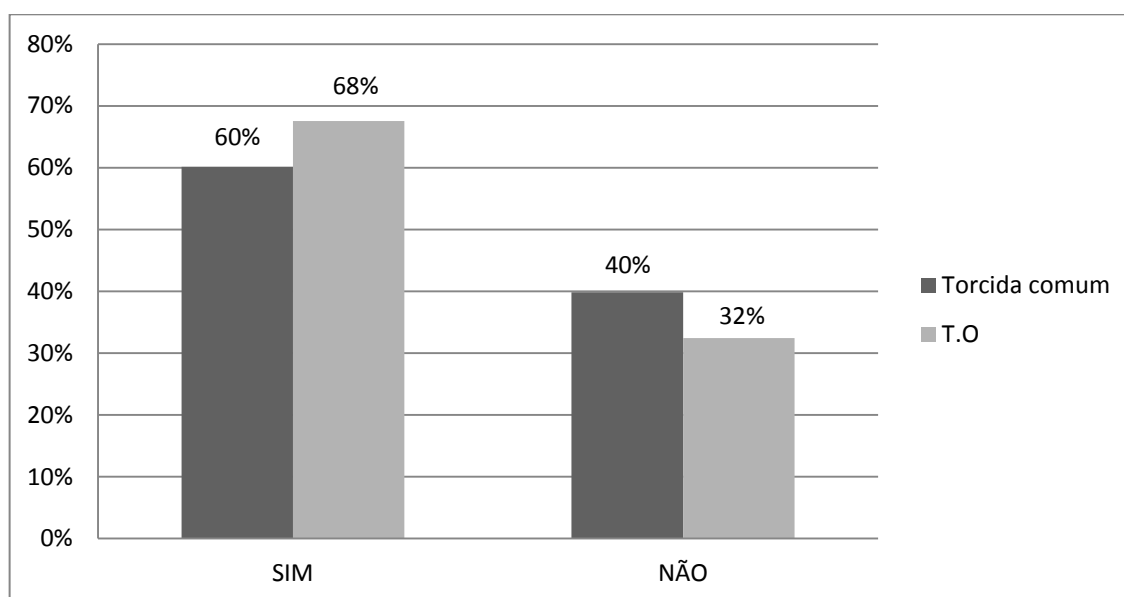


Gráfico 8: Conhecimento da torcida comum e organizada a respeito do EDT

Fonte: O autor (2018)

Procurando entender os motivos pelos quais os torcedores desconhecem o EDT, o gráfico a seguir demonstra que maioria (87%) dos torcedores declaram que o EDT não é divulgado, 5% afirmam ser por outros motivos do que os apresentados, 4% alegam que pode haver interesses para que o torcedor não saiba dos seus direitos e 3% dizem não ser muito importante.

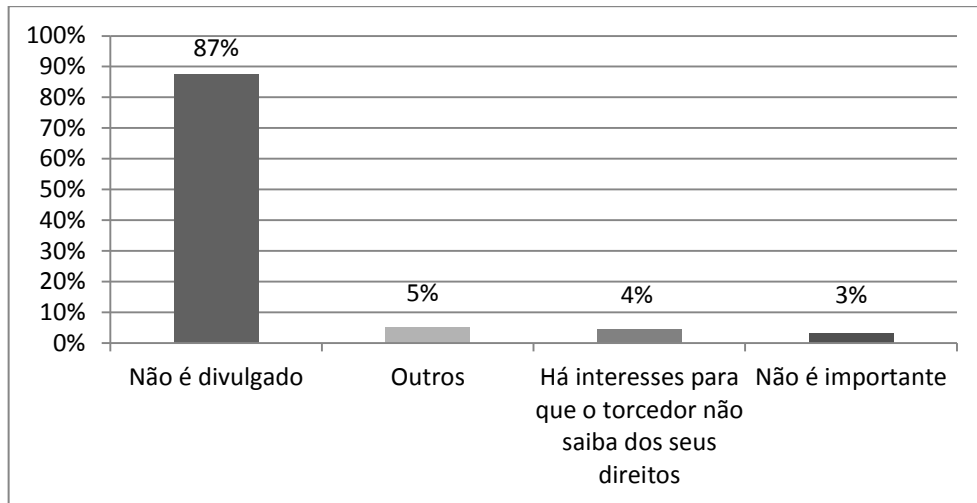


Gráfico 9: Motivos pelos quais o torcedor desconhece o EDT  
Fonte: O autor (2018)

Dos torcedores que possuem conhecimento do EDT, 56% relataram que tiveram acesso a ele por meio da internet, 16% através da televisão, 10% dos torcedores conhecem por outros meios, 8% afirmam ser através de amigos, 6% tiveram acesso mediante divulgação nos estádios e com menor percentual, rádio e jornal com 2% cada, como aponta o gráfico:

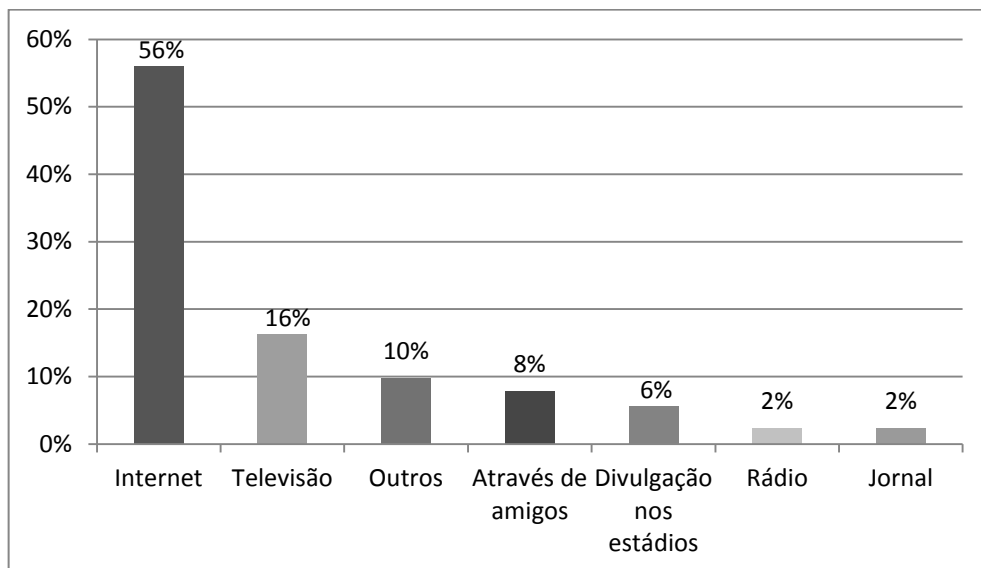


Gráfico 10: Acesso ao EDT  
Fonte: O autor (2018)

Questionados sobre o uso do EDT para valer-se dos direitos que os torcedores dispõem, nota-se que 96% afirmam nunca ter usado esse direito e apenas 4% relatam que já fez uso do EDT para recorrer a seus direitos enquanto torcedores.

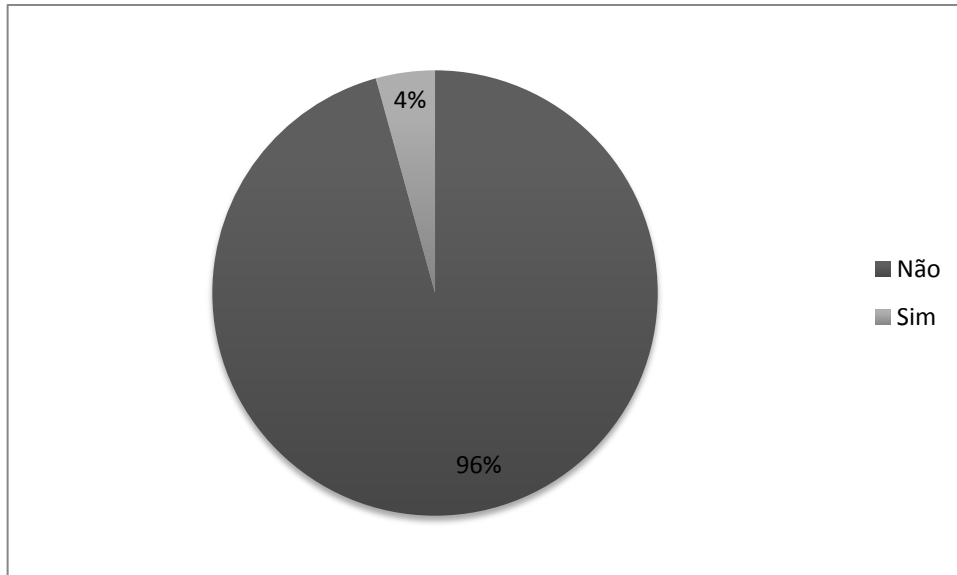


Gráfico 11: Uso do EDT para valer-se dos direitos do torcedor  
Fonte: O autor (2018)

O gráfico seguinte indica a opinião dos torcedores acerca da aplicabilidade do EDT, 67% afirmam que ele não é aplicado e apenas 33% acreditam que sim.

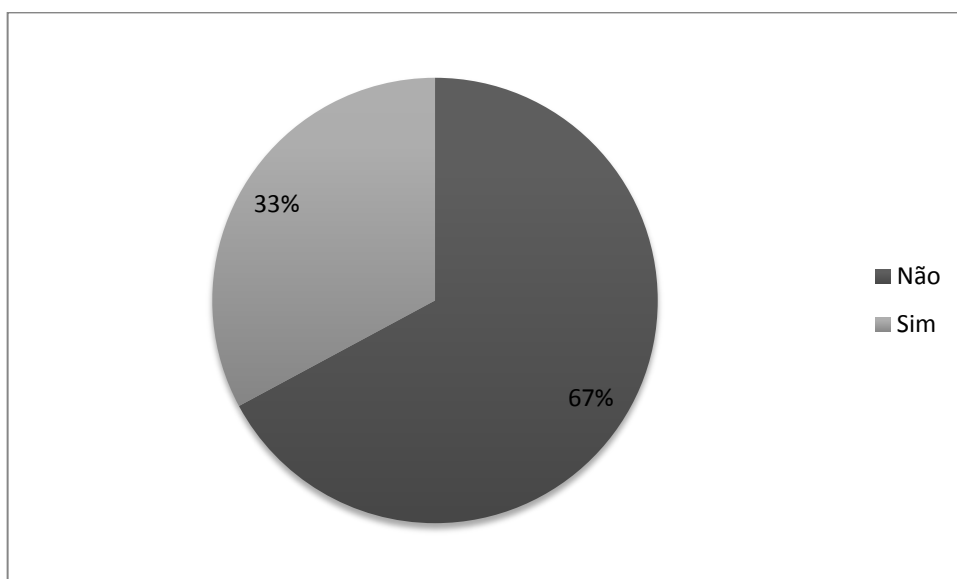


Gráfico 12: Aplicabilidade do EDT  
Fonte: O autor (2018)



Em uma escala de 5 pontos onde vai de muito importante até nada importante, os torcedores foram questionados quanto ao grau de importância que o EDT possui no futebol; 35% responderam que o EDT é muito importante, 24% consideram importante; 24% avaliam como menos importante; 9% alegam que é pouco importante e 8% afirmam ser nada importante para o futebol, como demonstra o gráfico abaixo:

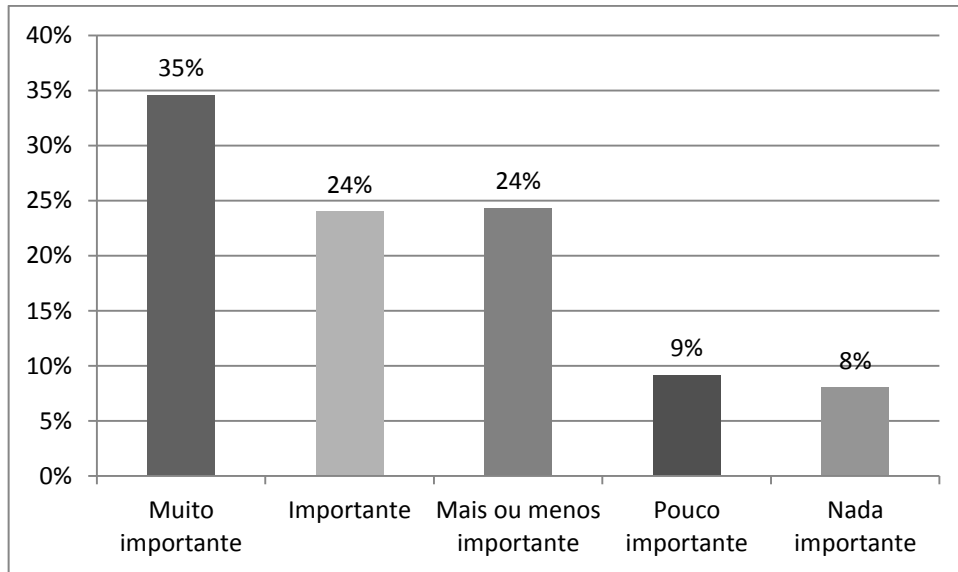


Gráfico 13: Grau de importância do EDT  
Fonte: O autor (2018)

Quanto a divulgação do EDT, a resposta foi quase unânime por parte dos torcedores, onde 94% afirmam que deveria ser mais divulgado e 6% alegam que não deveria, conforme gráfico abaixo:

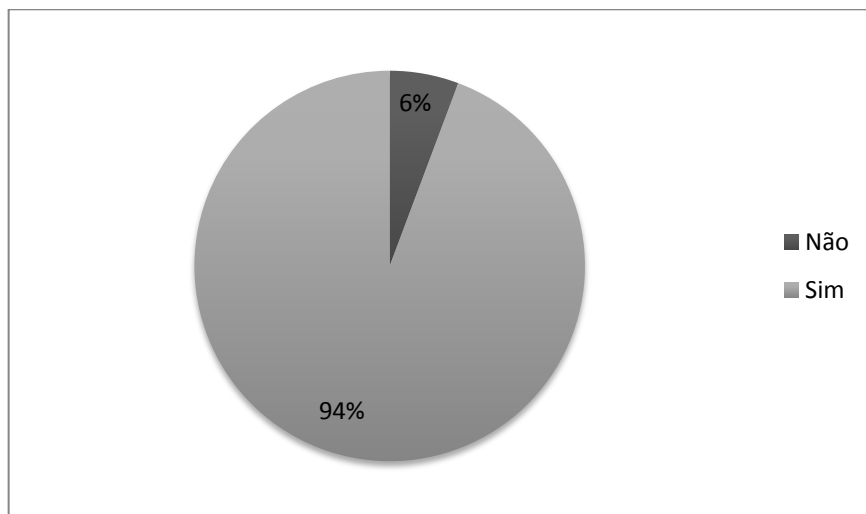


Gráfico 14: Necessidade de maior divulgação do EDT  
Fonte: O autor (2018)

No que tange a troca de informações entre os torcedores a respeito do EDT, 86% não conversam entre si e 14% afirmam trocar ideias sobre o assunto.

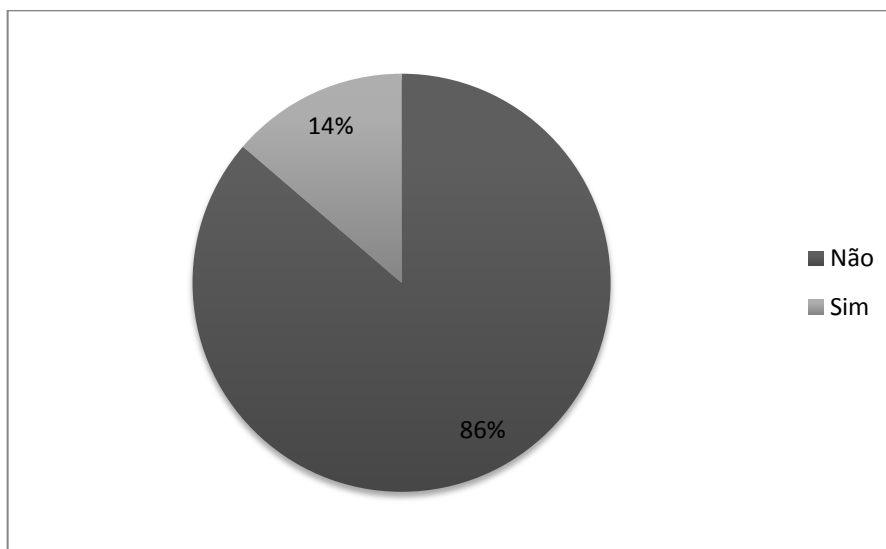


Gráfico 15: Diálogo entre torcedores de futebol sobre o EDT  
Fonte: O autor (2018)

A última categoria do questionário diz respeito à opinião dos torcedores sobre o cumprimento do Estatuto de Defesa do Torcedor. É direito dos torcedores que haja qualidade nas instalações físicas dos estádios, sendo assim fez-se necessário questionar os torcedores sobre a estrutura dos estádios, em uma escala que vai de muito bom até muito ruim, 30% dos frequentadores afirmam que a estrutura se enquadra na opção muito bom, 23% apenas disseram que é bom, 27% afirmam ser regular, 18% alegam que a estrutura é ruim e apenas 1% dos torcedores disseram a opção muito ruim, conforme apresenta o gráfico abaixo:

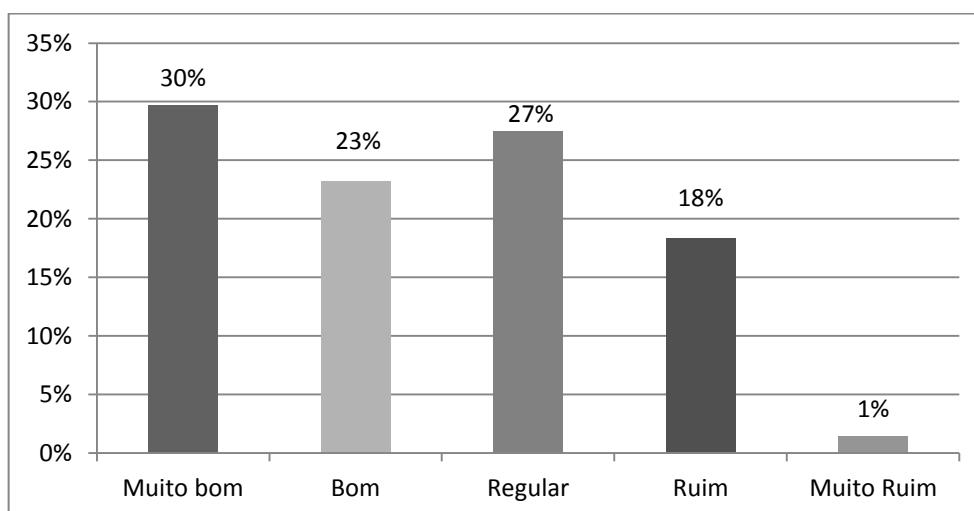


Gráfico 16: Estrutura dos estádios de acordo com os torcedores de futebol  
Fonte: O autor (2018)

É assegurada ao torcedor a transparência na organização das competições, sendo assim, os torcedores foram questionados sobre a facilidade de encontrar tais informações na internet como: regulamento das competições, tabelas e escalação dos árbitros. Torcedores que afirmaram “sim” somam 46%, não procuram essas informações (21%), responderam “às vezes” (19%) e 14% alegam que as informações não são fáceis de ser encontradas.

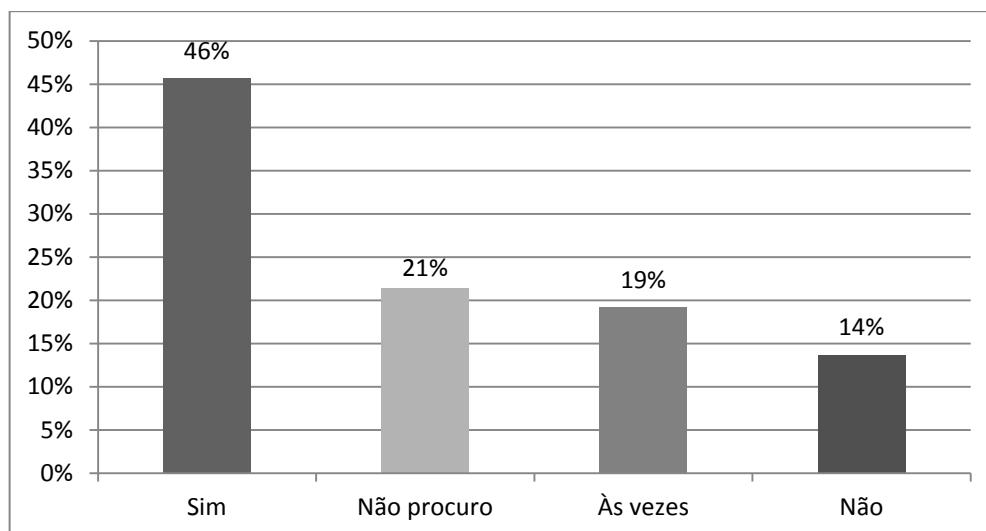


Gráfico 17: Facilidade de encontrar na internet o regulamento das competições tabelas e escalação dos árbitros  
Fonte: O autor (2018)

Ainda, sobre a transparência da competição é assegurado aos torcedores o amplo acesso ao Ouvidor da Competição, nesse sentido os torcedores foram questionados sobre o conhecimento desse direito e 87% dizem não conhecer e apenas 13% possuem conhecimento a respeito do ouvidor da competição.

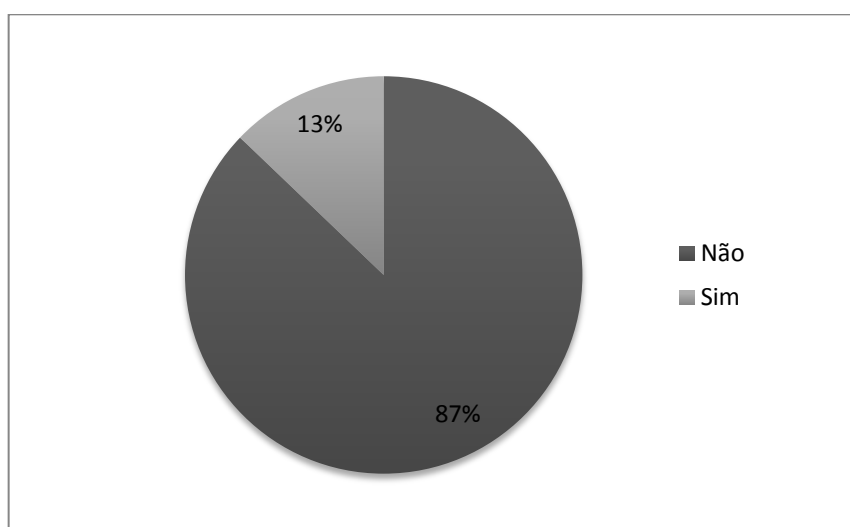


Gráfico 18: Conhecimento a respeito do Ouvidor da Competição  
Fonte: O autor (2018)

A segurança antes, durante e após as realizações das partidas também é um direito dos torcedores, logo, esses foram questionados quanto ao se sentir seguros dentro dos estádios. O gráfico revela que 84% constatam que se sentem seguros e 16% admitem que não se sentem seguros dentro dos estádios.

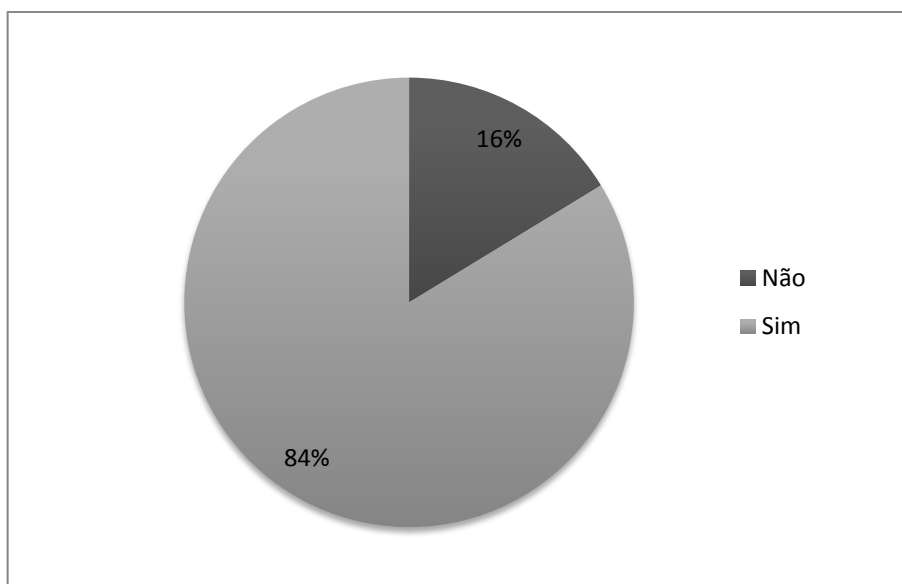


Gráfico 19: Percepção de segurança dentro dos estádios de futebol  
Fonte: O autor (2018)

Indagados sobre a compra de ingressos, 91% dos torcedores afirmam não apresentar dificuldades na hora de adquirir suas entradas e 9% alegam que encontram dificuldades, conforme o gráfico abaixo:

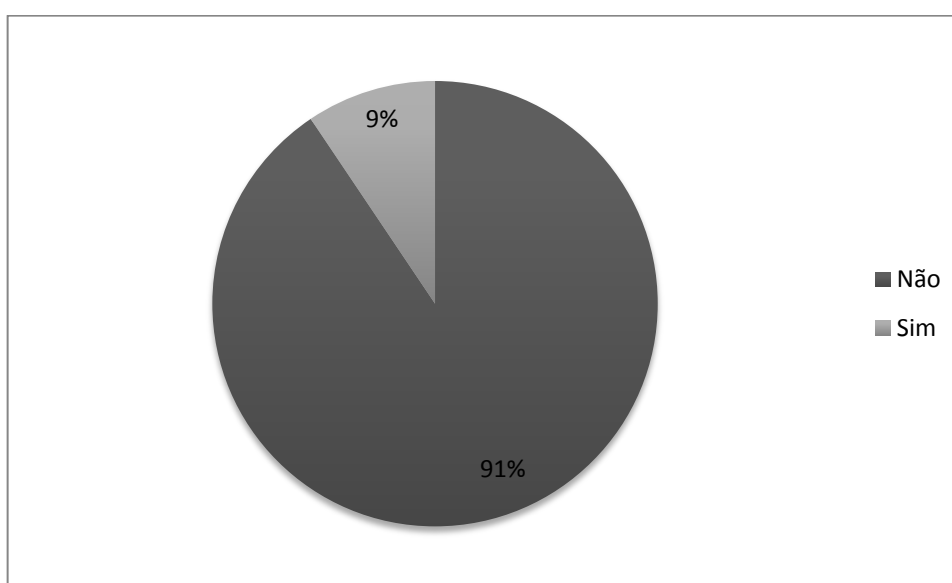


Gráfico 20: Dificuldade para comprar ingressos  
Fonte: O autor (2018)

Assim como o torcedor usufrui dos direitos deve também cumprir seus deveres. Nesse caso, foi perguntado aos torcedores se há o respeito quanto aos lugares pré determinados nos ingressos e cerca de 43% alegam que no estádio do seu clube não há numeração nas arquibancadas, 37% dizem respeitar, 12% não respeitam e 9% responderam a opção “às vezes”.

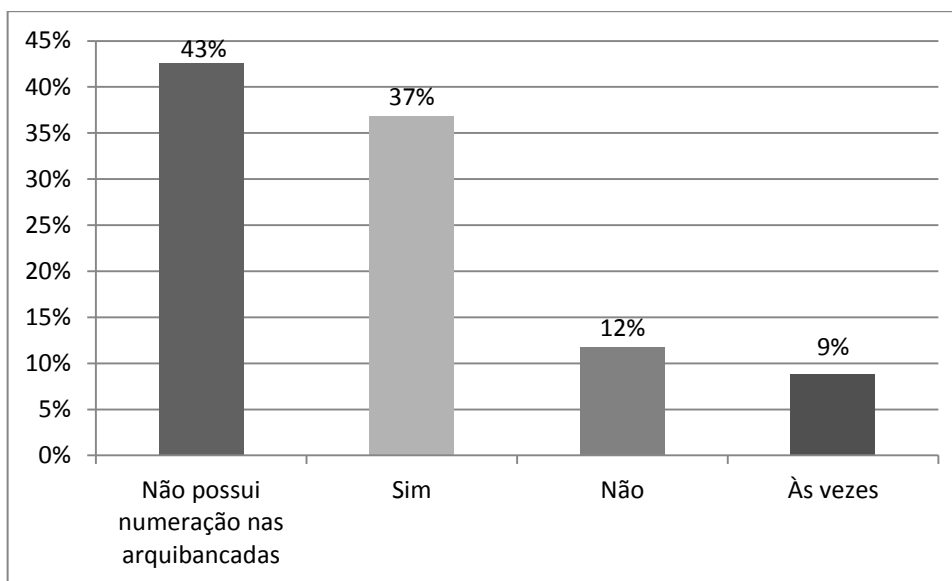


Gráfico 21: Respeito em relação aos lugares pré determinados nos ingressos  
Fonte: O autor (2018)

O EDT impõe penalidades caso não seja cumprido, porém 63% dos torcedores dizem não ter conhecimento em relação a este fato e 37% afirmam conhecer.

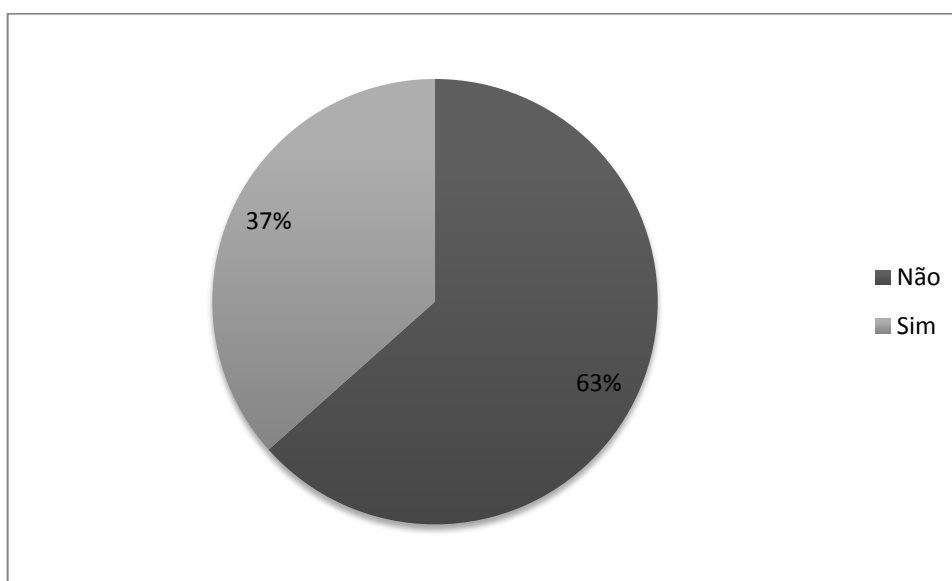


Gráfico 22: Conhecimento referente às penalizações imposta pelo EDT  
Fonte: O autor (2018)

No que se refere aos meios de transporte que o torcedor dirige-se ao estádio, o gráfico 23 aponta que mais da metade utilizam o carro (55%), seguido por transporte público (20%), a pé (11%), moto e aplicativos de transporte (5%) cada, por outros meios (2%) e com menor percentual bicicleta e táxi (1%) cada.

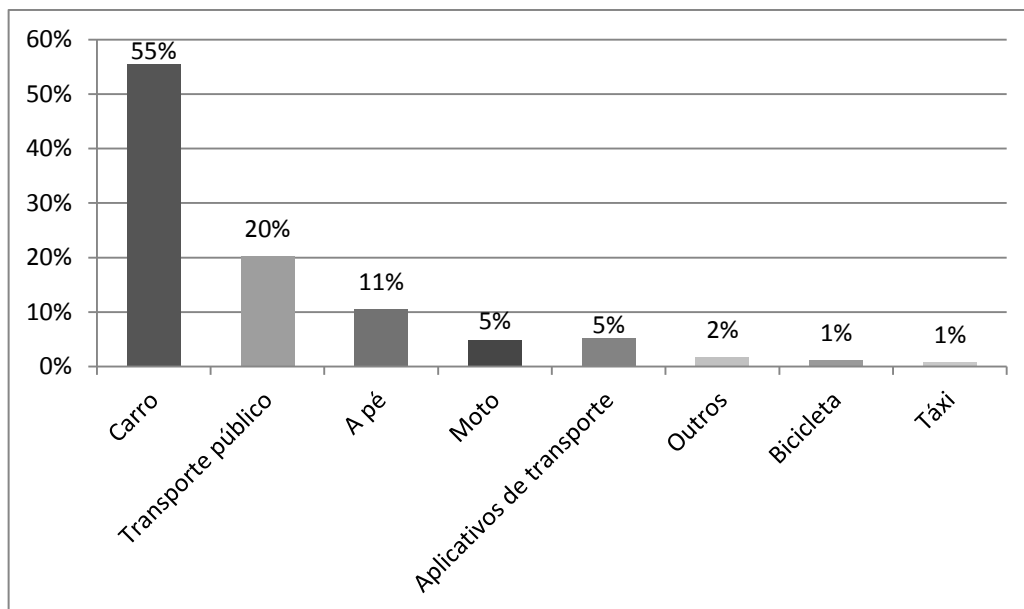


Gráfico 23: Como o torcedor desloca-se até o estádio  
Fonte: O autor (2018)

Aos que responderam carro ou moto no gráfico anterior, foi questionado sobre a dificuldade de se estacionar em torno dos estádios em dia de jogos; torcedores que responderam “não” somam 51% e 49% dizem encontrar dificuldades.

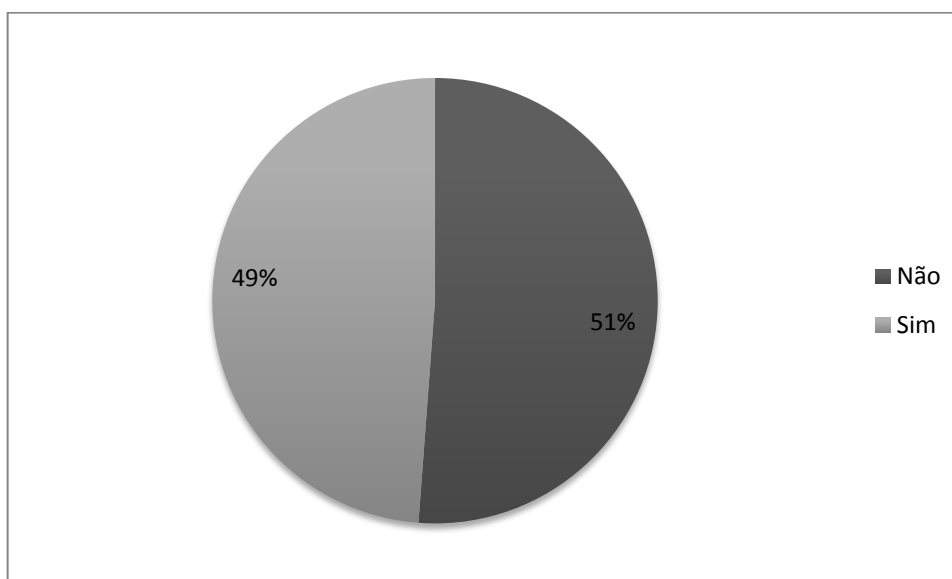


Gráfico 24: Dificuldade para estacionar em dias de jogos em torno do estádio  
Fonte: O autor (2018)

É direito do torcedor que os sanitários encontrem-se em plenas condições de limpeza e funcionamento, desde modo quando questionados, 59% dos torcedores responderam que os banheiros são limpos e adequados e 41% alegam que os sanitários dos estádios não estão em plenas condições de limpeza e funcionamento.

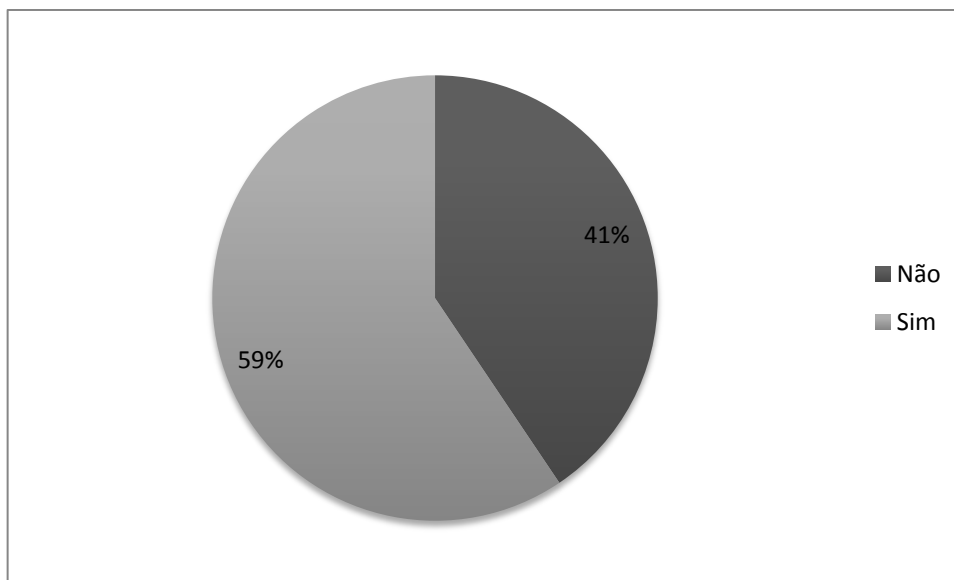


Gráfico 25: Condições de limpeza e funcionamento dos sanitários nos estádios de futebol  
Fonte: O autor (2018)

Referente ao consumo de alimentos dentro dos estádios, 72% afirmam que consomem e 28% representa os que não consomem, conforme demonstrado no gráfico a seguir:

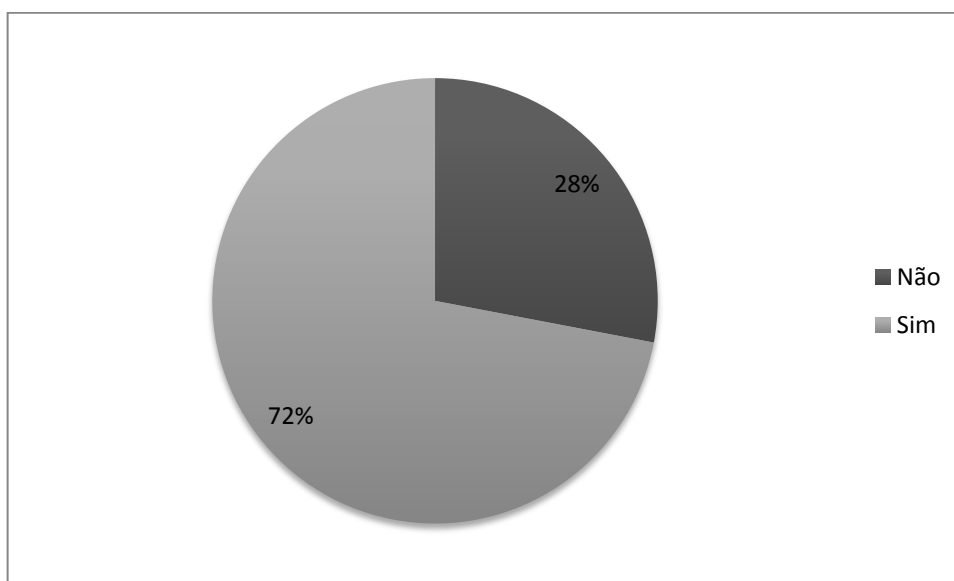


Gráfico 26: Consumo de alimentos dentro dos estádios  
Fonte: O autor (2018)

Dentre aqueles que responderam afirmativamente a questão anterior, foi questionado se os preços dos alimentos comercializados dentro dos estádios são adequados, pois, é vetado pelo EDT preços excessivos em produtos alimentícios, no entanto 65% contestam essa afirmação e apenas 35% concordam com os preços praticados.

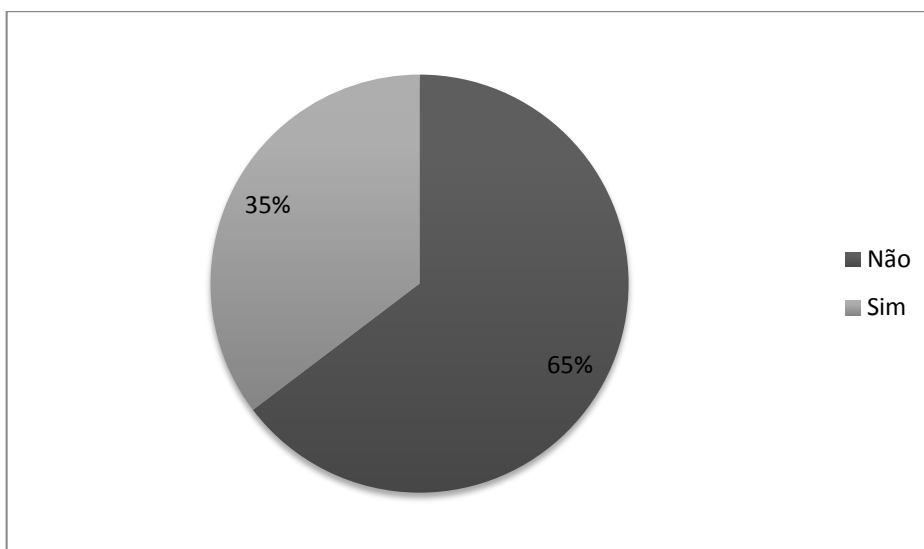


Gráfico 27: Preços adequados dos alimentos  
Fonte: O autor (2018)

Por fim, foram indagados acerca do conhecimento de que a Federação Paranaense de Futebol disponibiliza em seu site o EDT. 74% desconhecem esse fato, entretanto 26% desfrutavam desse conhecimento.

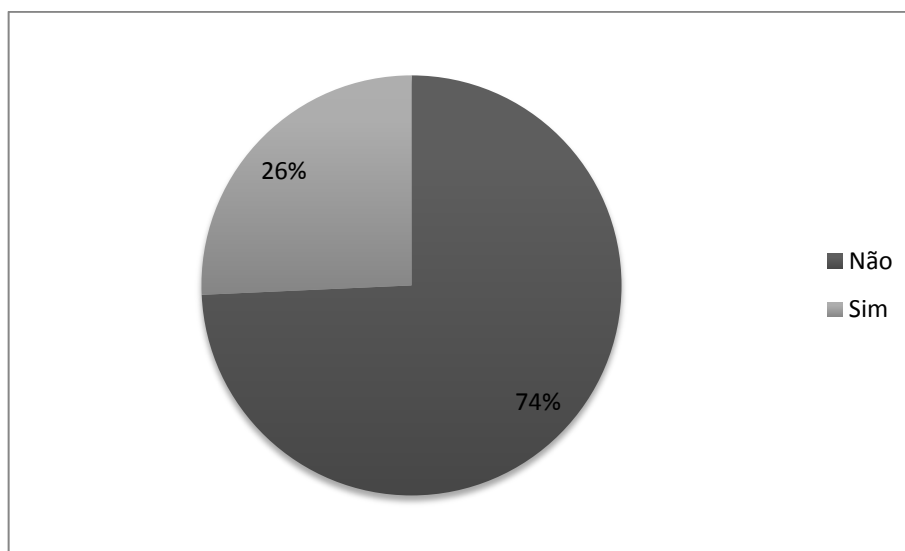


Gráfico 28: Conhecimento a respeito da disponibilidade do EDT no site da Federação Paranaense de Futebol  
Fonte: O autor (2018)



## 5 DISCUSSÃO

Através dos resultados obtidos, no que tange as informações gerais podemos constatar que, a maior parte dos torcedores do estudo é do sexo masculino (85%), com idades entre 18 a 25 anos (42%) e possuem ensino superior completo ou incompleto (51%). Estes resultados concordam com os encontrados em pesquisas de satisfação do consumidor esportivo que frequentam os estádios de futebol, em Santa Catarina (DELFINO et al., 2018), apontado também em pesquisas realizadas no Paraná e Pernambuco, indicando que a característica do torcedor presente nos estádios é do sexo masculino e apresenta um alto nível de escolaridade (CARVALHO et al., 2013; RODRIGUES SILVA et al., 2018).

Com relação aos aspectos do ato de torcer, os clubes mais citados foram: Clube Atlético Paranaense (27%), Paraná Clube (26%) e Coritiba Foot Ball Club (16,9%), estes localizados na capital paranaense, uma pesquisa encomendada pela Gazeta do Povo (2017) ao Paraná Pesquisas comprovou a superioridade da torcida do Atlético Paranaense, seguido por Coritiba e Paraná, estes dois últimos divergindo do presente estudo. Os torcedores em sua grande maioria (41%) vão a todos os jogos do seu clube, percentual um pouco inferior ao encontrado por Delfino et al. (2018), em que 55,2% dos torcedores costumam ir ao estádio com frequência. O que pode estar associado diretamente aos programas de sócio torcedor sendo que 45% fazem parte do mesmo, teoricamente é pra ser mais compensador do que adquirir os ingressos avulsos a cada jogo. Carvalho et al. (2013) em seu estudo sobre a satisfação do sócio torcedor de um determinado clube, revela que os sócios estão satisfeitos com os planos e preços ofertados. Para tanto, há motivos pelos quais levam os torcedores a frequentarem os estádios, os mais relevantes são por simplesmente gostarem do futebol (58%) e por conta do espetáculo esportivo proporcionado (23%) o que se apoia ao citado por Fagundes et al. (2013) em seu estudo sobre satisfação do consumidor esportivo que frequenta estádios de futebol em Belo Horizonte, onde o simples fato de gostar do esporte e do clube tem um papel importante nos motivos pelos quais se frequenta ou não estádios e outro motivo é o fato da importância do jogo para determinado campeonato, sendo uma final ou jogo classificatório o espetáculo proporcionado pela torcida e toda atmosfera que envolve a partida é maior e assim sentem-se mais motivados.

Em relação aos dois tipos de torcidas denominada no estudo, 74 (21%) torcedores são membros de torcidas organizadas, 27 (36%) destes já se envolveram em atos de violência dentro ou fora dos estádios e 47 (64%) nunca participaram de atos de violência. Reis e Lopes (2016), em seu estudo com torcidas organizadas apontam que para eles a rivalidade entre os clubes e torcidas são os causadores dos atos de violência, além da falta de educação, ignorância, estupidez e influência da mídia, esta por sua vez acusada de inflamar a rivalidade para obter-se audiência, por rotular os torcedores e apresentar negativas sobre eles, porém outra parte dessa torcida diz que a mídia incentiva a paz e mostra apenas a verdade. Contudo, quando analisamos a esfera global do estudo com os dois tipos de torcedores fica evidente que torcedores que participam de atos de violência fora ou dentro dos estádios (13%) somam 44 do total da pesquisa, apenas 17 (39%) são de torcida comum e 27 (61%) são de torcidas organizadas, quando comparada isoladamente pode-se afirmar que a minoria das torcidas organizadas é violenta, mas, quando comparado com os torcedores comuns, a violência por parte de torcedores organizados se sobressai. Ainda no âmbito da violência sem distinção dos torcedores, estes já presenciaram atos de violência tanto dentro (57%) quanto fora (74%) dos estádios de forma majoritária. Silva et al. (2007) em seu estudo referente a relação do torcedor com o Estatuto de Defesa do Torcedor, apontam que na chegada ao estádio os torcedores se sentem seguros (23,33%,) número que reduz no momento da saída do estádio (15%) o que se explica pelo fato de que quando acaba os jogos, parte do policiamento deixa o estádio implicando na diminuição da segurança.

Referente a existência do EDT averiguou-se que 62% dos torcedores conhecem o EDT, analisando por tipo de torcida podemos observar que tanto a torcida comum (60%) quanto à torcida organizada (68%) apresentaram grau elevado no conhecimento sobre a existência do EDT, mesmo que mínima essa diferença, a torcida organizada se sobressai.

O principal motivo do desconhecimento é a falta de divulgação (87%), sendo que somente 14% dos torcedores conversam entre si sobre o assunto, contudo, 94% alegam ser necessária uma melhor divulgação e para os torcedores que conhecem, o acesso deu-se por meio da internet (56%). Sobre o ponto da divulgação, Rigo et al. (2006) que analisou as condições dos estádios de futebol de Pelotas, tendo como referência o EDT, relatou que a mídia fala do EDT de forma superficial, sugerindo que possa interferir no conhecimento do EDT pelos torcedores.

Os resultados do presente estudo mostram que ao mesmo tempo em que os torcedores dizem conhecer, apenas 4% usaram o EDT para valer-se de seus direitos, acreditando que ele não é aplicado no futebol (67%). Quanto a sua importância nesse cenário, acreditam que é muito importante (35%) e importante (24%), constatando achados por Silva et al. (2007) onde os resultados sobre a importância do EDT são semelhantes (88,33%), ainda, foi encontrado um quadro de desconhecimento sobre o EDT (66,7%), ressaltando que entre os que conheciam, muitos tinham apenas um conhecimento breve, sabendo apenas da sua existência. Diante desse panorama o presente estudo concorda em partes ao citado por Curi et al. (2008) em pesquisa realizada no estádio do Maracanã, onde 39,3% não conhecem o EDT, porém dos que conhecem, somente 50,4% apenas ouviram falar da sua existência. Sobre a forma de acesso ao EDT o mais citado foi mídia (rádio, televisão e jornais), inexistindo o “boca a boca”. Ainda, os autores destacam que o torcedor precisa conhecer a lei para poder defender e usar seus direitos, o que não é o caso, pois não há compromisso com a divulgação do mesmo. Por fim, aos achados na literatura, Mezzadri et al. (2011) em seu estudo durante os jogos da primeira e segunda divisão do Campeonato Brasileiro de 2006 e 2007 que ocorreram em Curitiba, demonstrou que 60,91% dos torcedores não conhecem o EDT e dos poucos que conhecem, sabem apenas sobre sua existência não conhecendo suas características.

A última parte do estudo buscou analisar o ponto de vista dos torcedores em relação ao cumprimento do EDT. Os torcedores têm por direito que haja qualidade nas instalações físicas dos estádios, nesse sentido foi encontrado no presente estudo que 30% dos torcedores acham a estrutura dos estádios muito boa e 50% classificam entre boa e regular. Fagundes et al. (2013) encontraram resultados em que os torcedores afirmam que se as condições fossem melhores estariam mais satisfeitos, porém, dizem estar acostumados com o estádio e aceitam essa realidade. Por outro lado, torcedores afirmam estar insatisfeitos, nem satisfeitos e nem insatisfeitos, mas sim indiferentes, respectivamente as condições dos estádios. (CARVALHO et al., 2013; RODRIGUES SILVA et al., 2018).

É assegurada ao torcedor a transparência na organização das competições, 46% dos torcedores encontram com facilidade na internet as informações sobre regulamento das competições, tabelas e escalação dos árbitros, e 87% não possuem conhecimento sobre o ouvidor da competição. No estudo de Silva et al.

(2007) em Belo Horizonte no estádio Governador Magalhães Pinto (Mineirão) foram entrevistados 120 torcedores, destes, 60% afirmam ter conhecimento sobre o regulamento da competição e 74,16% afirmam não saber que o torcedor pode opinar sobre o regulamento da competição. O ouvidor da competição tem a função de atuar em conjunto com os torcedores e dirigentes envolvidos nas competições, sendo-lhe destinado a recolher sugestões, reclamações e propostas, encaminhando para os organizadores sugerindo melhorias e responder aos torcedores (CURI et al., 2008). O presente estudo reforça o achado por Mezzadri et al. (2011) em que a maioria dos torcedores não apresentavam conhecimento da existência do ouvidor da competição nos estádios, não sabendo também como efetuar suas reclamações e sugestões.

O torcedor tem direito a segurança antes, durante e após as realizações das partidas, 84% dos torcedores constataram sentir-se seguros dentro dos estádios, corroborando com resultados de Campos et al. (2008) que analisou as determinações do EDT em que 69,% dos torcedores consideram alto o nível de segurança dentro do estádio e de Mezzadri et al. (2011) apresentando dados positivos totalizando 95,40% dos entrevistados em que dizem se sentir seguros dentro do estádio, esses autores afirmam o que já foi dito anteriormente, se tratando da entrada para os estádios em que os torcedores consideram o nível de segurança alto e após o término da partida, na saída dos estádios o nível de segurança é menor.

No que se refere aos ingressos, a maior parte dos torcedores (91%) não encontram dificuldades em adquiri-los, da mesma maneira que possuem direitos, devem cumprir também seus deveres, buscamos verificar se os torcedores respeitam os lugares pré determinados nos ingressos, 43% alegam que no estádio do seu clube não há numeração nas arquibancadas, 37% dizem respeitar e 12% não respeitam. Para Rigo et al. (2006), os clubes não conseguiram ou não tiveram interesse em se adequar as exigências do EDT. Em estudos semelhantes mais de 90% dos torcedores declararam não sentar no lugar indicado no seu ingresso, os autores alegam que com o desconhecimento do EDT, não dá para cobrar dos torcedores o que contem nele (SILVA et al., 2007; CURI et al., 2008). O estudo que Reis (2010) realizou sobre a aplicabilidade do EDT nos estádios de São Paulo, Minas Gerais e Rio de Janeiro, constatou que os torcedores tinham dificuldade para comprar ingressos nos estádios, filas enormes e aglomeradas e não encontravam

informações de outros locais de venda, além de que a numeração existente nos ingressos não correspondia à existente no interior dos recintos esportivos.

O torcedor tem direito a implementação de planos de ação referente ao transporte durante a realização do evento esportivo. Mais da metade dos torcedores utilizam carro (55%), transporte público (20%) e moto (5%) para deslocar-se até o estádio, desses que usam carro e moto 51% não encontram dificuldades para estacionar, em contrapartida 49% encontram. Reis (2010) constatou em sua pesquisa que o transporte público em dias de jogos não apresenta tratamento diferenciado e não possuem estacionamentos suficientes para sustentar a demanda ofertada, ocasionando em deixar os carros nas ruas sendo muitas vezes coagidos por flanelinhas. No estudo de Fagundes et al. (2013) a qualidade dos serviços dos estacionamentos deixam a desejar, sendo muito desorganizado, principalmente para sair do local, além da falta de proteção para o carro contra algum dano que possivelmente pode ocorrer e os torcedores não utilizam transporte público devido a falta de segurança, lotação e demora.

Os sanitários dos estádios devem encontrar-se em plenas condições de limpeza e funcionamento, 59% dos torcedores afirmaram que os banheiros são limpos e adequados, discordando de Reis (2010), onde constatou péssimas condições dos sanitários nos estádios observados. Com tudo, Delfino et al. (2018) Relataram que 46,1% dos torcedores destacaram a limpeza, mostrando que estavam satisfeitos e muito satisfeitos em relação aos banheiros.

É vetado pelo EDT impor preços excessivos em produtos alimentícios, 72% dos torcedores consomem alimentos dentro dos estádios, destes, 65% afirmam que os preços praticados não são adequados, constatado por Reis (2010) onde observou que a venda de alimentos e bebidas nos estádios é limitada, com preços muito excessivos e com condições de higiene duvidosas, e por Delfino et al. (2018) que identificou que os torcedores em sua grande maioria (61,1%) declararam-se “muito insatisfeitos” e “insatisfeitos” com os preços exercidos.

Por fim, o EDT impõe penalidades caso não seja cumprido o disposto na lei, porém 63% dos torcedores não tem conhecimento em relação a este fato e 74% dos torcedores não tem conhecimento de que a Federação Paranaense de Futebol disponibiliza em seu site o EDT.

## 6 CONCLUSÃO

Com a espetacularização do futebol, fez-se necessário reestruturar a gestão até então amadora bem como a legislação que rege esse esporte. Nesse sentido, esse estudo buscou verificar o conhecimento dos torcedores frequentadores dos estádios do Paraná durante a realização do Campeonato Paranaense de 2018 a respeito do EDT.

Quanto ao perfil do torcedor, notou-se a predominância de torcedores do sexo masculino possuindo um alto nível de escolaridade. A maior parte é da capital paranaense, sendo torcedores dos três maiores clubes da cidade de Curitiba, que vão a todos os jogos de seus clubes e são motivados principalmente pela paixão pelo clube e pelo esporte. No que tange a violência fora ou dentro dos estádios em relação aos dois tipos de torcedores (comuns e organizados), através do presente estudo não se pode afirmar que as torcidas organizadas são as únicas promotoras de violência no futebol.

A partir dos objetivos estabelecidos e procurando responder o problema de pesquisa, os resultados evidenciaram que os torcedores em geral apresentam conhecimento a respeito da existência do EDT, quando comparado o conhecimento diante dos dois tipos de torcedores, a torcida organizada revela ter um conhecimento maior sobre a lei. Quando comparados, referencial teórico e resultados, aparecem como conflitantes à medida que ora os torcedores possuem conhecimento elevado a respeito do EDT ora esse conhecimento parece inferior deixando transparecer um conhecimento superficial sobre a lei. A fonte primordial do conhecimento a respeito do EDT é a internet e a principal barreira para os torcedores que não conhecem o EDT é a falta de divulgação. O boca a boca também é uma importante forma de acesso de informações, bem como a internet evidenciando que, atualmente, existe um diálogo entre os torcedores sobre o EDT, diferentemente dos anos anteriores em que esse diálogo era menos visível. Na opinião dos torcedores o EDT não é aplicado, conseqüentemente não é usado para valer-se de seus direitos, mas acreditam ser um documento importante mesmo não conhecendo as penalidades impostas por ele, o ouvidor da competição e que o EDT está disponibilizado no site da Federação Paranaense de Futebol.

Diante da opinião dos torcedores referente ao cumprimento do EDT verifica-se que ele vem sendo respeitado nos quesitos: qualidade das instalações físicas nos estádios, estrutura dos estádios em si e banheiros. Com o passar dos anos as condições dos estádios melhoraram o que pode estar atrelado ao advento da Copa do Mundo de 2014 em que o capital paranaense participou diretamente. Ainda, nos quesitos transparência na organização, segurança do torcedor participe dentro dos estádios e formas de adquirir os ingressos, nota-se também que vem sendo respeitado. Não vem sendo cumprido em sua totalidade questões ligadas a segurança fora dos estádios, planos de ação referente ao transporte, preços em produtos alimentícios e o respeito ao sentar no lugar correto estabelecido nos ingressos por conta da falta de numeração nas arquibancadas.

Portanto, conclui-se que o Estatuto de Defesa do Torcedor ainda está longe de atingir a perfeição, mas nota-se um avanço positivo desde sua criação até os dias atuais. No que se refere às limitações do presente estudo, observamos que foram poucos participantes de clubes do interior paranaense e entendemos que um estudo com mais participantes revelariam resultados mais próximos da realidade do atual cenário do futebol paranaense e posteriormente nacional. Para estudos futuros, sugerem-se novas pesquisas sobre essa temática abordada, como por exemplo, se há diferença no conhecimento sobre o EDT entre os torcedores do interior com os da capital e entre os torcedores de cada clube, pois há poucos estudos atuais sobre o EDT sendo de grande valia para a gestão dos clubes e legislação que rege o futebol.

## REFERÊNCIAS

AZEVEDO, Aldo Antônio de. **Torcedores, Mídia e Políticas Públicas de Esporte e Lazer** no Distrito Federal / **Aldo Antonio de Azevedo**, organizador —. Brasília: Thesaurus, 2008. 168 p.

BATISTA, Nicolly Janine; **LEVANTAMENTO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA SOBRE O FUTEBOL: Um estudo descritivo**. 2014. 48 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) – Licenciatura em Educação Física. Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2014.

BRASIL. Decreto-Lei 3.199. 1941. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/1937-1946/Del3199.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1937-1946/Del3199.htm)>. Acesso em: 24 out. 2017

BRASIL. Lei 6.354. Lei do Passe. 1976. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L6354.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6354.htm)>. Acesso em 18 out. 2017.

BRASIL. Constituição Federal. 1988. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)>. Acesso em: 27 out. 2017.

BRASIL. Lei 8.672. Lei Zico. 1993. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8672.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8672.htm)>. Acesso em: 27 out. 2017.

BRASIL. Lei 9.615. Lei Pelé. 1998. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9615consol.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9615consol.htm)>. Acesso em: 27 out. 2017.

BRASIL. Lei 10.671. Estatuto de Defesa do Torcedor. 2003. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/2003/L10.671.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2003/L10.671.htm)>. Acesso em: 19 set. 2017.

BONIN, Ana Paula Cabral. **Violência e política-reflexões sobre a sociedade e sua relação com o futebol**. In 1º ENCONTRO DA ALESDE “Esporte na América Latina: atualidade e perspectivas” UFPR (Universidade Federal do Paraná) - Curitiba - Paraná – Brasil, 2008.



BONIN, Ana Paula Cabral et al. A transmissão radiofônica de jogos de futebol: a incoerente gratuidade de um espetáculo esportivo?. **Revista Brasileira de Ciências do Esporte**, v. 38, n. 2, p. 186-193, 2016.

CAMPOS, Priscila Augusta Ferreira et al. As determinações do estatuto de defesa do torcedor sobre a questão da violência: a segurança do torcedor de futebol na apreciação do espetáculo esportivo. **Revista Brasileira de Ciências do Esporte**, Florianópolis, SC, v. 30, n. 1, set. 2008.

CARVALHO, Wesllen Gian et al. Estudo sobre a satisfação do sócio torcedor do Paraná Clube. **Revista Intercontinental de Gestão Desportiva**, v. 3, 2013.

CERVO, Amado L.; BERVIAN, Pedro A.; SILVA, Roberto da. **Metodologia científica**. 6. ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2007.

CURI, Martin et al. Observatório do torcedor: o estatuto. **Revista Brasileira de Ciências do Esporte**, v. 30, n. 1, 2008.

DELFINO, Augusto Botelho et al. Qualidade dos serviços em um estádio de futebol em dias de jogos: um estudo de caso. **Revista de Gestão e Negócios do Esporte - São Paulo – Vol. 3 – N. 1, 50-70, jan.-jun./2018.**

FAGUNDES, André Francisco Alcântara et al. Um estudo sobre a satisfação do consumidor esportivo que frequenta estádios de futebol em Belo Horizonte. **Revista Eletrônica de Ciência Administrativa**, v. 12, n. 1, p. 121-135, abril. 2013.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e estatística. Falta de tempo e de interesse são os principais motivos para não se praticar esportes no Brasil. 17 de maio de 2017. Disponível em: <<https://censo2010.ibge.gov.br/noticiascenso.html?busca=1&id=1&idnoticia=3432&t=falta-tempo-interesse-sao-principais-motivos-nao-se-praticar-esportes-brasil&view=noticia>>. Acesso em: 21 nov. 2017.

MEZZADRI, Fernando Marinho. **As possíveis interferências do Estado na estrutura do futebol brasileiro**. In **Futebol e globalização** – Luiz Ribeiro (org.). – Jundiaí, SP: Fontoura, 2007.

MEZZADRI, Fernando Marinho et al. As interferências do Estado brasileiro no futebol e o estatuto de defesa do torcedor. **Revista Brasileira de Educação Física e Esporte**, v. 25, n. 3, p. 407-416, 2011.

MINISTÉRIO DO ESPORTE. A prática de esportes no Brasil. 2013. Disponível em: <<http://www.esporte.gov.br/diesporte/2.html>>. Acesso em: 21 nov. 2017.

MOSKO, José Carlos. **Futebol moderno e a busca pelo capital: o exemplo do Clube Atlético Paranaense**. In **Futebol e globalização** – Luiz Ribeiro (org.). – Jundiaí, SP: Fontoura, 2007;

OKAMORI, Luciana Cristine. **Futebol espetáculo: a participação das torcidas organizadas**. 1998. 17 f. Trabalho de conclusão de curso, UNICAMP, Campinas, 1998.

PIMENTA, Carlos Alberto Máximo. Violência entre torcidas organizadas de futebol. **São Paulo em perspectiva**, v. 14, n. 2, p. 122-128, 2000.

PRESTES, Saulo Esteves de Camargo e MEZZADRI, Fernando Marinho. **Observatório do torcedor: verificando a aplicabilidade do Estatuto de Defesa do Torcedor nos Estádios de Curitiba**. Guadalajara, XXVI Congresso de ALAS (no prelo), 2007.

PRESTES, Saulo Esteves de Camargo. **O Estatuto de Defesa do Torcedor e suas implicações na relação de oferta e demanda no futebol brasileiro: o caso do Coritiba Foot Ball Club**. 2009. Dissertação (Mestrado em Educação Física) – Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2010.

PRONI, Marcelo W. & ZAIA, Felipe H. **Gestão empresarial do futebol num mundo globalizado**. In **Futebol e globalização** – Luiz Ribeiro (org.). – Jundiaí, SP: Fontoura, 2007.

PUGLIESI, André. Há 100 anos, nascia o campeonato paranaense 2015. *Gazeta do Povo*, Curitiba, 22 mai. 2015. Disponível em: <<http://www.gazetadopovo.com.br/esportes/ha-100-anos-nascia-o-campeonato-paranaense-95to5j2ljbwpxv7h8dabxuwza>>. Acesso em: 27 out 2017.

REIS, Heloisa Helena Baldy dos. **Futebol e sociedade: as manifestações da torcida**. 1998. Tese (Doutorado em Educação Física) - Faculdade de Educação Física, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 1998.

REIS, Heloisa Helena Baldy dos. Os espectadores de futebol e a problemática da violência relacionada à organização do espetáculo futebolístico. **Rev. paul. educ. fís.**, v. 17, n. 2, p. 85-92, 2003.

REIS, Heloisa Helena Baldy dos. O espetáculo futebolístico e o estatuto de defesa do torcedor. **Revista Brasileira de Ciências do Esporte**. Campinas, v. 31, n. 3, p. 111-130, 2010.

REIS, Heloisa Helena Baldy dos; LOPES, Felipe Tavares Paes. O torcedor por detrás do rótulo: caracterização e percepção da violência de jovens torcedores organizados. **Movimento (ESEFID/UFRGS)**, Porto Alegre, p. 693-706, ago. 2016.

RIBEIRO, Karoline Soria; ALMEIDA, Marco Antonio Bettine de. A interferência dos governos militares (1964-1985) no futebol brasileiro. **Licere, Belo Horizonte**, v. 17, n. 1, 2014.

RIBEIRO, Luiz Carlos. **A crise da autonomia no futebol globalizado: a experiência europeia (1985 – 2007)** In **Futebol e globalização** – Luiz Ribeiro (org.). – Jundiaí, SP: Fontoura, 2007.

RICHARDSON, Roberto Jarry, **Pesquisa social: métodos e técnicas**. 3. ed. - 14. reimpresso. São Paulo: Atlas, 2012.

RIGO, Luis Carlos et al. Estatuto de Defesa do Torcedor: um diálogo com o futebol pelotense. **Movimento**, v. 12, n. 2, 2006.

RODRIGUES SILVA, Victor Henrique et al. A satisfação e as intenções comportamentais dos sócios-torcedores de um clube pernambucano em relação aos serviços prestados no campeonato brasileiro de futebol – série A. **Motrivivência**, Florianópolis, v. 30, n. 54, p. 263-277, jul. 2018.

RUDNICK, Fernando. Pesquisa revela que torcida do Atlético ampliou vantagem sobre a do Coritiba. *Gazeta do Povo*, Curitiba, 06 de jan. 2017. Disponível em: <<https://www.gazetadopovo.com.br/esportes/futebol/pesquisa-revela-que-torcida-do-atletico-ampliou-vantagem-sobre-a-do-coritiba-8l0fgdbewiztjj86czyzw4rwb/>> Acesso em: 22 out. 2018.

RUDNICK, Fernando. Sem Atlético e Coritiba, clubes se reúnem para discutir acordo de tv do paranaense. *Gazeta do Povo*, Curitiba, 10 jan. 2017. Disponível em: <<http://www.gazetadopovo.com.br/esportes/futebol/sem-atletico-e-coritiba-clubes-se-reunem-para-discutir-acordo-de-tv-do-paranaense-4ivrebxx3xziu1gfzoq1d2fy3>>. Acesso em: 01 nov. 2017.

SILVA, Silvio Ricardo et al. Futebol e torcida: um estudo sobre o estatuto de defesa do torcedor no campeonato brasileiro de 2006 na cidade de Belo Horizonte. **Lecturas Educación Física y Deportes**, v. 1, n. 107, p. 1-5, 2007.

SILVA, Silvio Ricardo da et al. Observatório do torcedor: a relação dos torcedores de futebol e torcedores de voleibol com o Estatuto de Defesa do Torcedor em Belo Horizonte. In: **XV Congresso Brasileiro de Ciências do Esporte/II Congresso Internacional de Ciências do Esporte**. 2007.

SOUZA, Doralice Lange; MORAES E SILVA, Marcelo; MOREIRA, Tatiana Sviesk. O perfil da produção científica online em português relacionada às modalidades olímpicas e paralímpicas. **Movimento (ESEFID/UFRGS)**, Porto Alegre, p. 1105-1120, dez. 2016. ISSN 1982-8918.

## APÉNDICE

## APÊNDICE I - QUESTIONÁRIO

### INFORMAÇÕES GERAIS

#### 1. Idade:

- 18 a 25 anos
- 26 a 35 anos
- 36 a 45 anos
- 46 a 55 anos
- 56 anos ou mais

#### 2. Sexo:

- Feminino
- Masculino

#### 3. Escolaridade:

- 1º grau incompleto
- 1º grau completo
- 2º grau incompleto
- 2º grau completo
- Superior incompleto
- Superior completo
- Especialização
- Mestrado
- Doutorado

### ASPECTOS RELACIONADOS AO ATO DE TORCER

#### 4. Torce para qual clube da primeira divisão do Campeonato Paranaense 2018?

- Cianorte Futebol Clube
- Coritiba Foot Ball Club
- Clube Atlético Paranaense
- Clube Esportivo União
- Foz do Iguaçu Futebol Clube
- Futebol Clube Cascavel
- Londrina Esporte Clube
- Maringá Futebol Clube
- Paraná Clube
- Prudentópolis Futebol Clube
- Rio Branco Sport Club
- Toledo Esporte Clube

#### 5. Com que frequência você vai ao estádio?

- 1x por mês
- 2x por mês
- 3x por mês
- Vou a todos os jogos do meu clube
- Esporadicamente

**6. Por qual motivo você frequenta estádios?**

- Por conta do espetáculo que esse esporte proporciona
- Porque gosto de futebol
- Porque desejo sair de casa por algumas horas
- Porque faço isso no meu momento de lazer
- Outros

**7. Participa da torcida organizada do seu clube?**

- Sim
- Não

**8. Você é sócio torcedor?**

- Sim
- Não

**9. Já presenciou atos de violência fora do estádio?**

- Sim
- Não

**10. Já presenciou atos de violência dentro do estádio?**

- Sim
- Não

**11. Já participou de atos de violência dentro ou fora do estádio?**

- Sim
- Não

**CONHECIMENTO SOBRE ESTATUTO DE DEFESA DO TORCEDOR****12. Tem conhecimento da existência do Estatuto de Defesa do Torcedor?**

- Sim
- Não

**13. Caso não conheça, por qual motivo você acha que desconhece?**

- Não é divulgado
- Não é importante
- Há interesses para que o torcedor não saiba dos seus direitos
- Outros

**14. Caso conheça, como teve acesso a ele?**

- Internet
- Jornal
- Televisão
- Rádio
- Através de amigos
- Divulgação nos estádios
- Outros

**15. Já fez uso dele para valer-se dos seus direitos?**

Sim

Não

**16. Você acredita que ele é aplicado?**

Sim

Não

**17. Qual grau de importância do Estatuto de Defesa do Torcedor para o futebol Brasileiro?**

Nada importante

Pouco importante

Mais ou menos importante

Importante

Muito importante

**18. Você acredita que o Estatuto de Defesa do Torcedor deveria ser mais divulgado?**

Sim

Não

**19. Você conversa com outros torcedores sobre o Estatuto de Defesa do Torcedor?**

Sim

Não

#### **CUMPRIMENTO DO ESTATUTO DE DEFESA DO TORCEDOR:**

**20. Como você classifica a estrutura do estádio do seu time:**

Muito Bom

Bom

Regular

Ruim

Muito Ruim

**21. É fácil de encontrar na internet o regulamento das competições, tabelas e escalação dos árbitros?**

Sim

Não

Às vezes

Não procuro

**22. Tem conhecimento sobre o Ouvidor da Competição?**

Sim

Não

**23. Você se sente seguro dentro do estádio?**

Sim

Não



**24. Encontra dificuldade para comprar ingressos?**

Sim

Não

**25. Respeita os lugares pré-determinados no ingresso?**

Sim

Não

Às vezes

No estádio do meu clube não possui numeração nas cadeiras/arquibancadas

**26. Você tem conhecimento das penalizações impostas para o torcedor pelo Estatuto de Defesa do Torcedor caso não ocorra o cumprimento dele?**

Sim

Não

**27. Como você se desloca pra ir aos jogos?**

A pé

Bicicleta

Carro

Moto

Transporte público

Táxi

Aplicativos de transportes

**28. Caso vá de carro ou moto, encontra dificuldades para estacionar?**

Sim

Não

**29. Os banheiros são limpos?**

Sim

Não

**30. Faz consumo de alimentos nas dependências dos estádios?**

Sim

Não

**31. Se sim, os preços são adequados?**

Sim

Não

**32. No site da Federação Paranaense de Futebol, consta o Estatuto de Defesa do Torcedor, tinha conhecimento sobre esse fato?**

Sim

Não

